



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1457 - circulação: 05.12.96 às 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERGUY

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0308 DE 03 DE dezembro DE 1996

Altera dispositivos da Lei nº 194, de 29 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 249, de 22 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei 194, de 29 de dezembro de 1994, abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º....."

Parágrafo único: O imposto incide também sobre:

I - a entrada de mercadorias importadas do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo de estabelecimento, assim como sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior.

II - a entrada, no território do Estado, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização."

"Art. 8º....."

I - desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo fixo;

IV - aquisição, em licitação promovida pelo Poder Público, de mercadoria ou bem importados do exterior, apreendidos ou abandonados;

IX - início da prestação dos serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de qualquer natureza, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

X - prestação onerosa de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza, por qualquer processo, ainda que iniciada ou prestada no exterior;

XII - entrada, no território do Estado, de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo oriundos de outros Estados, quando não destinados à comercialização.

XIII - recebimento, pelo destinatário, de serviço prestado no exterior ou execução do ato final do transporte iniciado no exterior;

§ 1º....."

I - a transmissão de propriedade de mercadoria ou de título que

a represente, quando esta não transitar pelo estabelecimento transmitente;

V - a transmissão a terceiro, por estabelecimento localizado no território do Amapá, de mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado, também situado neste Estado."

"Art. 9º O imposto não incide sobre:

I - operações ou prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

II - operações que destinem a outro Estado petróleo, inclusive combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica, quando destinados à industrialização ou à comercialização;

III - operações com ouro, definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

IV - operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação promovida pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor;

VI - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;

VII - operações de qualquer natureza que transfiram para companhias seguradoras bens móveis salvados de sinistro;

VIII - operações de arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário.

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso I deste artigo a saída de mercadoria com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a:

I - empresa comercial exportadora, inclusive *tradings* ou outro estabelecimento da mesma empresa;

II - armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro."

"Art. 17....."

II - na entrada de mercadoria e de bem importado do exterior, ainda que destinado a uso, consumo ou ativo fixo do importador, o valor constante do documento de importação, convertido em moeda corrente pela mesma taxa cambial utilizada para o cálculo do imposto de importação, sem qualquer acréscimo ou devolução posterior, em caso de variação da taxa até o efetivo pagamento, acrescido das seguintes parcelas:

a) imposto de importação;

b) imposto sobre produtos industrializados;

c) imposto sobre operações de câmbio;

d) quaisquer despesas aduaneiras.

III - na hipótese do inciso IV do art. 8º, o valor da operação acrescido dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e de todas as despesas cobradas ou debitadas ao adquirente;

VIII - no recebimento de serviço prestado no exterior, o valor da prestação acrescido de todos os encargos relacionados à sua utilização;

IX - na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 7º, o valor da operação de que decorrer a entrada.

Parágrafo único. O valor fixado pela autoridade aduaneira para

base de cálculo do imposto de importação, nos termos da lei aplicável, substituirá o preço declarado."

"Art. 18. Na hipótese do inciso III do art. 8º, a base de cálculo do imposto é o valor da prestação no Estado de origem e o imposto a recolher será o valor correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual."

"Art. 19.

III - o frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado."

"Art. 21. Sempre que o valor da operação ou da prestação estiver expresso em moeda estrangeira, far-se-á a sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador, ressalvado o disposto no inciso II do art. 17."

"Art. 22.

I - o preço corrente da mercadoria ou de seu similar, no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional, caso o remetente seja produtor, extrator ou gerador, inclusive de energia;

§ 1º Para aplicação dos incisos II e III adotar-se-á:

I - o preço efetivamente cobrado pelo estabelecimento remetente na operação mais recente;

II - caso o remetente não tenha efetuado venda de mercadoria, o preço corrente da mercadoria ou de seu similar no mercado atacadista do local da operação ou, na falta deste, no mercado atacadista regional.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo à operação a que se refere o inciso XII do art. 8º."

"Art. 23.

III - tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente."

"Art. 33. A base de cálculo, para fins de substituição tributária será:

I - em relação às operações e prestações antecedentes ou concomitantes, o valor da operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído;

II - em relação às operações ou prestações subsequentes, obtida pelo somatório das seguintes parcelas:

a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário;

b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes tomadores de serviço;

c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes.

§ 1º Na hipótese de responsabilidade tributária em relação às operações ou prestações antecedentes, o imposto devido pelas referidas operações ou prestações será pago pelo responsável quando:

I - da entrada ou recebimento da mercadoria ou do serviço;

II - da saída subsequente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada;

III - ocorrer qualquer saída ou evento que impossibilite a ocorrência do fato determinante do pagamento do imposto.

§ 2º Tratando-se de mercadoria ou serviço cujo preço final a consumidor, único ou máximo, seja fixado por órgão público competente, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o referido preço por ele estabelecido.

§ 3º Existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, poderá ser este estabelecido como base de cálculo do imposto.

§ 4º A margem a que se refere a alínea c do inciso II do caput será estabelecida com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem, ou através de informações e outros elementos fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados, de acordo com critérios a serem fixados em Lei.

§ 5º O imposto a ser pago por substituição tributária, na hipótese do inciso II do caput, corresponderá à diferença entre o valor resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações ou prestações internas sobre a respectiva base de cálculo e o valor do imposto devido pela operação própria do substituto.

§ 6º A base de cálculo do imposto a ser recolhido pela empresa concessionária de energia elétrica, na condição de substituto tributário, relativamente às operações anteriores, é o valor da operação final do produto entregue ao consumidor.

§ 7º É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária quando o fato gerador presumido não se realizar ou na hipótese de pagamento a maior, sendo-lhe facultado creditar-se, em sua escrita fiscal, do valor atualizado segundo os mesmos critérios aplicáveis ao tributo, na hipótese de, formulado o pedido de restituição, incorrer deliberação no prazo de noventa dias.

§ 8º Na hipótese do parágrafo anterior, tendo o contribuinte creditado-se do valor antes de deliberado o seu pedido de restituição e sobrevindo decisão contrária irrecorrível, deverá este proceder ao estorno dos créditos lançados,

também devidamente atualizados, com o pagamento dos acréscimos legais cabíveis.

§ 9º O direito à restituição de que trata o § 7º se aplica também na hipótese de imposto pago por antecipação."

"Art. 36. Quando o cálculo do imposto tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de mercadorias, bens, serviços ou direitos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial."

"Art. 39. As alíquotas do imposto são:

I - nas operações e prestações de exportação 13% (treze por cento)

II - nas operações e prestações internas:

a) de 25% (vinte e cinco por cento) para armas e munições; embarcações de esporte e recreação; cosméticos e perfumes; bebidas alcoólicas; fumos e seus derivados, fogos de artifício; peleterias; artigos de antiquários; aviões de procedência estrangeira de uso não comercial; asas-delta e ultraleves, suas peças e acessórios;

b) de 12% (doze por cento) para macarrão comum; fubá de milho; bolachas e biscoitos; creme dental comum; escova dental comum; sabonete comum; sabão em pó; papel higiênico comum; lápis preto escolar; caderno escolar, e serviço de transporte terrestre e aquaviário, de passageiros, açúcar, arroz, feijão, farinha de mandioca, farinha de trigo, pães, sal, cebola, batata, frutas, carne bovina, bubalina, suína e de aves frescas, resfriadas ou congeladas; ovos de galinha; sabão em barra; óleo de cozinha; gás de cozinha, energia elétrica nos consumos entre 101 a 200 kWh, café torrado e moído, leite em pó e in natura;

c) de 17% (dezessete por cento) para as demais mercadorias e serviços.

d) de 0 (zero por cento) para energia elétrica até 100 Kwh, e gás de cozinha até 13 Kg.

§ 1º As alíquotas internas serão aplicadas quando:

I - o remetente ou prestador e o destinatário da mercadoria ou do serviço estiverem situados no mesmo Estado;

II - da prestação de serviços de transporte, iniciado ou controlado no exterior, e de comunicação transmitida ou emitida no estrangeiro e recebida no País;

III - o destinatário da mercadoria ou do serviço for consumidor final localizado em outro Estado e não tor contribuinte do imposto;

IV - da arrematação de mercadoria ou bem apreendido.

§ 2º Nas importações de bens e mercadorias do exterior as alíquotas são as seguintes:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,

Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I	R\$ 0,32
* Modelo II	R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,70
Centímetro para compor	R\$ 3,78
Página exclusiva	R\$ 323,29
Proclama de Casamento	R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

a) 17 % (dezesete por cento) para armas e munições, embarcações de esporte e recreação, cosméticos e perfumes; bebidas alcoólicas, cerveja e chopp, fumos e seus derivados, fogos de artifício, peleterias, artigos de antiquário, aviões de uso não comercial, asas-delta e ultraleves, suas peças e acessórios;

b) 12% (doze por cento) para as demais mercadorias e serviços."

§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo do Estado, na composição da cesta básica, a reduzir a alíquota, até 7 % (sete por cento), caso em que ocorrerá o estorno do crédito excedente.

"Art. 40

Parágrafo único.

XII - qualquer pessoa física ou jurídica que promova importação de mercadoria ou seja destinatária de serviços iniciados ou prestados no exterior ou que adquira em licitação, mercadoria ou bem."

"Art. 42

Parágrafo único. Nas operações de importação de bens e mercadorias do exterior, o pagamento do imposto será no momento do desembaraço aduaneiro.

"Art. 45. Poderá ser atribuído a contribuinte ou a depositário, a qualquer título, a responsabilidade pelo pagamento do imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas nas operações e prestações interestaduais que destinem bens ou serviços a consumidor final que seja contribuinte do imposto, assumindo o responsável a condição de substituto tributário.

§ 1º A adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado com os demais Estados interessados.

§ 3º Para efeito de exigência do imposto por substituição tributária, inclui-se, também, como fato gerador do imposto, a entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado."

"Art. 48

I - tratando-se de mercadoria ou bem:

d) o do estabelecimento onde ocorrer a entrada física da mercadoria ou bem importados do exterior ou, na falta deste, o do domicílio do adquirente;

g) o do estabelecimento destinatário ou, na falta deste, o do domicílio do adquirente, inclusive consumidor final, nas operações interestaduais que destinem ao Estado do Amapá energia elétrica e petróleo, lubrificantes e combustíveis dele derivados, quando não destinados a industrialização ou a comercialização;

h) onde tenha sido extraído o ouro, quando não considerado como ativo financeiro ou instrumento cambial;

IV - tratando-se de serviços prestados ou iniciados no exterior, o do estabelecimento ou do domicílio do destinatário.

§ 4º Considera-se, também, local da operação o do estabelecimento que transferir a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no País e que não tenha transitado pelo estabelecimento transmitente."

"Art. 49. Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde pessoas ou jurídicas exerçam suas atividades, em caráter temporário ou permanente, ou onde se encontrem armazenadas mercadorias, bem como:

§ 1º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considerar-se-á como tal o local onde houver sido efetuada a operação ou prestação, encontrada a mercadoria ou constatada a prestação."

"Art. 55. O imposto será apurado por período, conforme dispuser o Regulamento, sendo as obrigações liquidadas por compensação ou mediante pagamento em dinheiro.

§ 1º As obrigações consideram-se liquidadas por compensação até o montante dos créditos escriturados no mesmo período mais o saldo credor de período ou períodos anteriores, se for o caso.

§ 2º Na hipótese de o montante dos débitos superar o dos créditos, será o saldo devedor liquidado dentro do prazo regulamentar.

§ 3º O saldo do imposto verificado a favor do contribuinte será transportado ao período ou períodos seguintes.

§ 4º O direito de utilizar o crédito extingue-se depois de decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento.

§ 5º Os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento do sujeito passivo, sendo-lhe facultado considerar, para o mesmo fim, o conjunto de débitos e créditos de todos os estabelecimentos situados no Estado.

§ 6º Saldo credores acumulados poderão ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento:

I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento ou no Estado;

II - havendo saldo remanescente, transferidos pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão pela autoridade competente de documento que reconheça o crédito"

§ 7º O documento de que trata o inciso II do parágrafo anterior será expedido em até sessenta dias contados da data do protocolo do pedido, sendo facultado ao contribuinte transferir os créditos acumulados após esta data, ficando a sujeito a posterior revisão fiscal.

§ 8º Na hipótese do inciso I, do art. 8º, aplica-se as disposições do parágrafo único, do artigo 42 desta lei.

"Art. 58

I - o valor do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento;

II - o valor do imposto referente às matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem, inclusive energia elétrica, entrados no período para emprego no processo de comercialização, produção ou industrialização;

III - o valor do imposto referente às mercadorias entradas para integrar o ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação;

IV - o valor do crédito presumido concedido ou autorizado por convênio, e o valor do crédito que for mantido por lei complementar;

V - o valor do imposto referente às mercadorias destinadas ao uso, consumo do estabelecimento;

§ 3º Operações tributadas, posteriores às saídas de que trata o inciso II do artigo 60, dão ao estabelecimento que as praticar o direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores as isentas ou não tributadas quando a saída isenta ou não tributada for relativa a produtos agropecuários e importados."

§ 4º Fica autorizado o Poder Executivo do Estado a conceder benefícios fiscais de crédito presumido e redução de base de cálculo, em programas específicos de desenvolvimento industrial."

"Art. 59

§ 1º Os créditos resultantes de operações de que decorra a entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente, além do lançamento em conjunto com os demais créditos serão, para efeito de compensação, objeto de outro lançamento, na forma da legislação regulamentar.

§ 2º O crédito será admitido desde que sanadas as irregularidades do documento fiscal que:

I - não seja o exigido para a respectiva operação;

II - não contenha as indicações necessárias a perfeita identificação da operação;

III - apresentem resuras ou emendas que lhe prejudiquem a clareza."

"Art. 60

I - a operação ou prestação isenta ou não tributada ou que se refira a mercadoria ou serviço alheio a atividade do estabelecimento, ressalvados os casos previstos na legislação;

II - salvo determinação contrária, o imposto relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita.

a) para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

b) para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presumem-se alheios a atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal."

"Art. 61. Salvo determinação em contrário, acarretará a anulação do crédito devendo o sujeito passivo promover seu estorno:

V - a integração ou consumo da mercadoria em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto;

VI - a utilização da mercadoria em fim alheio a atividade do estabelecimento.

§ 1º Devem também ser estornados os créditos referentes a bens do ativo permanente alienados antes de decorridos o prazo de cinco anos contados da data da sua aquisição, hipótese em que o estorno será de vinte por cento por ano

ou fração que faltar para completar o quinquênio.

§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior.

§ 3º Nas hipóteses do inciso II do artigo 60 e do caput deste artigo, o não creditamento ou o estorno não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria.

§ 4º Em qualquer período de apuração do imposto, se bens do ativo permanente forem utilizados para produção de mercadorias cuja saída resulte de operações isentas ou não tributadas ou para a prestação de serviços isentos ou não tributados, haverá estorno dos créditos escriturados conforme o § 1º do art. 59.

§ 5º Em cada período, o montante do estorno previsto no parágrafo anterior será o que se obter multiplicando-se o respectivo crédito pelo fator igual a um sessenta avos da relação entre a soma das saídas e prestações isentas e não tributadas e o total das saídas e prestações no mesmo período, para este efeito equiparando-se às tributadas as saídas e prestações com destino ao exterior.

§ 6º O quociente de um sessenta avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, **pro rata die**, caso o período de apuração for superior ou inferior a um mês.

§ 7º O montante que resulta da aplicação dos §§ 4º e 5º deste artigo será lançado no livro próprio como estorno de crédito.

§ 8º Ao fim do quinto ano contado da data do lançamento a que se refere o § 1º do art. 59, o saldo remanescente do crédito será cancelado de modo a não mais ocasionar estornos."

"Art. 162.....

§ 1º REVOGADO

§ 2º REVOGADO

"Art. 173.....

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento;

§ 1º - Prescinde de assinatura a retificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§ 2º - O não pagamento da notificação, dentro do prazo de lei, ocasionará a imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

"Art. 188.....

§ 2º Os membros da Junta farão jus à gratificação de 500 UFIRs, a título de jetons, pela participação efetiva em cada reunião, até o máximo de 5 (cinco) reuniões por mês."

"Art. 189 O processo será julgado nos prazos previstos em regulamento interno, respeitadas as disposições legais."

"Art. 197 Serão encaminhados, apenas, os recursos tempestivos, para o órgão de segunda instância.

Parágrafo Único - A impugnação e/ou o Recurso Voluntário protocolados fora do prazo legal, dependem de decisão da Junta ou do Conselho."

"Art. 200 Os conselheiros do CRF-AP e o Representante da Fazenda, farão jus a gratificação de 500 UFIRs, a título de jetons, por reunião em que efetivamente participarem, até o máximo de 5 (cinco) reuniões por mês.

Art. 2º Esta lei dependerá de regulamentação para sua aplicação.

Art. 3º Revogam-se o inciso II do artigo 2º, do Título I, e o inciso 2º, do art. 20, Capítulo III, do Título II, da Lei nº 0194, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 4º Revogam-se os artigos 95 a 104 da Lei nº 0194, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 5º Ficam reordenados capítulos, artigos e incisos da Lei nº 0194, de 29 de dezembro de 1994, com a alteração dada pela Lei nº 0249, de 22 de dezembro de 1995, abaixo indicados:

I - Capítulo IV, do Título II, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, passa a ser Capítulo III;

II - Os artigos de nº 105 a 238, passam a ter numeração seqüenciada de 95 a 228.

III - O inciso III do artigo 2º passa a ser inciso II.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1996.

Macapá, 03 de dezembro de 1996

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

DECRETOS

DECRETO Nº 4537 de 04 de dezembro de 1996

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º, 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 011/96, que tem como objeto a hospedagem com alimentação de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde - TFD à Centros Especializados em Belém-PA, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 91.114,00 (NOVENTA E UM MIL CENTO E QUATORZE REAIS) correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3132 - Serviços de Terceiros, no valor de R\$ 36.114,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUATORZE REAIS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Serviço de Terceiros, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 011/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4538 de 04 de dezembro de 1996

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º, 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 013/96, que tem como objeto a aquisição de Material de Penso, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 437.371,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), valor este referente ao lote nº 06, correspondendo para o exercício de 1996 o valor de R\$ 218.685,60 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 182.238,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL

DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 36.447,60 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 013/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4539 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1º parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

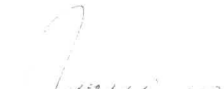
Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 032/96, que tem como objeto a aquisição de Material de Limpeza e Higiene, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 73.499,25 (SETENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 48.999,50 (QUARENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 24.499,75 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 032/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4540 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1º parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 027/96, que tem como objeto a aquisição de Material de Expediente, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 442.122,06 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 294.748,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 147.374,02 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 027/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4541 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1º parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 014/96, que tem como objeto a aquisição de Material de Penso, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 1.346.018,40 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), correspondendo para o exercício de 1996 o valor de R\$ 673.009,20 (SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 560.670,60 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 112.338,60 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 014/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4542 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração

Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º; inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativos-jurídicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

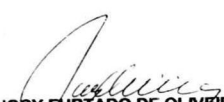
Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 024/96, que tem como objeto a aquisição de Material de Penso, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 4.106.041,20 (QUATRO MILHÕES CENTO E SEIS MIL QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), referente ao lote nº 02, correspondendo para o exercício de 1996 o valor de R\$ 2.053.020,60 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E TRES MIL VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS) correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.710.850,50 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 342.170,10 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). E orçado no valor de R\$ 59.476,80 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) referente ao lote nº 03, correspondendo para o Exercício de 1996 o valor de R\$ 29.738,40 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) correrão à conta da Fonte 101 FPE, Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 24.782,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) e à Conta da Fonte 181, Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.956,40 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 024/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4543 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º; inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativos-jurídicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 008/96, que tem como objeto a aquisição de Insumos para o Serviço de Imagiologia, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 491.993,60 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS), correrão à Conta da Fonte

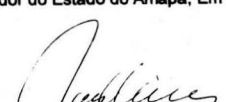
(101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 171.441,44 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 320.552,22 (TREZENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 008/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4544 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º; inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativos-jurídicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde,

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social,

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:

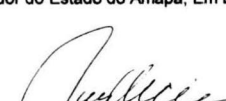
Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 036/96, que tem como objeto a aquisição de Medicamentos, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 872.055,04 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS), correspondente ao exercício de 1996, correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 436.027,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 436.027,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 036/1996 e 1º Termo Aditivo, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -


JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

DECRETO Nº 4545 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde;

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social;

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 015/96, que tem como objeto a aquisição de Material de Consumo, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor de R\$ 404.400,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente ao lote nº 06, correspondendo para o exercício de 1996 o valor de R\$ 202.200,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 186.500,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 33.700,00 (TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS). E orçado no valor de R\$ 305.073,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETENTA E TRES REAIS) referente ao lote nº 04, correspondendo para o exercício de 1996 o valor de R\$ 152.536,50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) correrão à conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 127.113,75 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 25.442,75 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 015/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 8.317,50 (OITO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ao lote nº 05, o valor de R\$ 230.772,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) correrão à conta da Fonte (101) - FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 192.310,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS) e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 38.462,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS); ao lote nº 06, o valor de R\$ 434.670,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) correrão à conta da Fonte (101) - FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 362.225,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 72.445,00 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº 023/1996, em tudo que não confrontarem com a presente norma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Macapá-Ap, 04 de dezembro de 1996.

ANTÔNIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR
- Governador do Estado do Amapá, Em Exercício -

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
- Secretário de Estado de Saúde -

Órgãos de Assessoramento do Governo

Corpo de Bombeiros

1ª SEÇÃO DO EMG

EDITAL Nº 005/96 - BM/1

Concurso Público para habilitação ao Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 68 da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 9º do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1961, alterada pelo Decreto-Lei nº 2010, de 12 de janeiro de 1983 e regulamentado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, para preenchimento de 06 (seis) vagas no 1º ano. Sendo 05 (cinco) vagas para o sexo masculino e 01 (uma) vaga para o sexo feminino.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- Período..... 27 de novembro à 14 de Dez/96
- Local Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, (Rua Hamilton Silva, nº 1647, Bairro Santa Rita).
- Horário..... Dias Úteis - das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 hs.
Aos Sábados - das 08:00 às 12:00 horas.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- Ser brasileiro (a) nato (a).
- Ser solteiro (a) e não possuir encargos de família.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 28 (vinte e oito) anos completados até o último dia da inscrição. A idade máxima será acrescida de 02 (dois) anos se o candidato for militar da Ativa.
- Ter descalço (a) e descoberto (a), a altura mínima de 1,60m para Candidatos masculinos e altura de 1,55m para Candidatos do sexo feminino.
- Possuir nível mínimo correspondente ao 2º Grau (completo).
- Não responder inquérito ou processos de qualquer natureza, em qualquer jurisdição.
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- Ser reservista de 1ª categoria ou ainda, portador de Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Fazer prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- Se militar, Policial-Militar ou Bombeiro Militar da ativa, deve estar no mínimo, classificado no comportamento "BOM" não ter sido punido com transgressão grave nos últimos 06 (seis) meses e ter permissão do seu Comandante para a sua inscrição.
- Não registrar antecedentes criminais achando-se em exercício de seus direitos civis e políticos.
- Possuir condições de ambiência social e doméstica que o (a) recomende a ingressar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.
- Quando ex-Militar, ter sido licenciado (a) da Corporação, estando no mínimo classificado (a) no comportamento "BOM".
- Se Militar, Policial-Militar ou Bombeiro Militar, não estar Sub-Júdice, respondendo a inquérito ou Conselho de Disciplina.
- Não ser ex-aluno (a) desligado (a) por motivos disciplinares, de estabelecimento militar, policial-militar ou bombeiro-militar.
- Não ter sido dispensado (a) ou licenciado (a) das Forças Armadas ou Auxiliares, considerado

DECRETO Nº 4546 de 04 de dezembro de 1996.

Dispõe sobre a emenda ou alteração unilateral pela Administração Pública, em Cláusula de Contrato Administrativo que trata da Dotação Orçamentária (Fonte de Recursos).

O Governador do Estado Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos: 2º, inc. I, II, III, IV; 5º inc. I; 42, caput, 119, Incisos: VIII e XXV; 252; 253 § 1º; 255; 256; 258 (1ª parte); 259; 263 e 266 da Constituição Estadual; artigos: 1º, inc. II, III e IV, primeira figura; 3º inc. I, II e III; 5º; 6º, inciso II; 37, caput, 193; 195; 196; 197; 198 e 200 da Constituição Federal; artigos: 54; 55, Inciso V e 58, Inciso I, das L.F. nº 8.666/93 c/c 8.883/94, e demais normas pertinentes à espécie,

Considerando, o dever de atendimento, pela Administração Pública, dos princípios informativo-jurídicos da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, continuidade, indisponibilidade, autotutela, supremacia do interesse público, igualdade, motivação e razoabilidade;

Considerando, a insuficiência dos recursos existentes na Fonte 101, para uso da Secretaria de Saúde;

Considerando, que é objetivo Constitucional do Estado promover o bem estar e a Justiça social;

Considerando, a disponibilidade financeira existente na Fonte 181 - Receitas provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º - O Contrato Administrativo nº 023/96, que tem como objeto a aquisição de Medicamentos, passará a ter vigência com a seguinte alteração unilateral: **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da execução do presente Contrato, orçado no valor global de R\$ 873.403,80 (OITOCENTOS SETENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITOCENTAVOS), que correspondem ao lote nº 02, o valor de R\$ 58.910,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS), correrão à Conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa - 3120 - Material de Consumo, no valor de R\$ 47.425,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), e à conta da Fonte (181), Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 9.485,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); ao lote nº 04, o valor de R\$ 49.905,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS) correrão à conta da Fonte (101) FPE - Projeto 13754282.322, Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 41.589,50 (QUARENTA E UMA MIL

incompatível com as exigências para o Curso de Formação de Oficiais.

- q. Se o candidato(a) pertencer a qualquer quadro do Corpo de Bombeiros do Amapá, além dos requisitos previstos nas letras a, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o e p, do Anexo II, deverá ainda:

1. Ter idade máxima de 33 (trinta e três) anos;
2. Podendo ser casado.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

a. Candidatos (as) integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá:

1. Certidão de nascimento (original e xerox);
2. Preencher e assinar o formulário de inscrição (obter no local);
3. Certificado de conclusão ou histórico escolar do 2º Grau completo fornecido por Instituição ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo Órgão Governamental competente (original e xerox);
4. 03 (três) fotografias, tamanho 3x4, de frente, cabeça descoberta, papel brilhante e que seja recentes;
5. Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua participação com as obrigações eleitorais;
6. Apresentar declaração do Cmt de subunidade, a que pertence, informando se está no desempenho de função Bombeiro Militar, classificado no mínimo no comportamento "BOM".
7. Recibo de taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), depositado no Banco do Estado do Amapá (BANAP), conta corrente nº 30064-9 e Ag. nº 0001;
8. Os candidatos BMs que são casados, poderão fazer estas inscrições;

b. Demais Candidatos (as):

1. Carteira de Identidade (original e xerox);
2. Recibo de taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), depositados no Banco do Estado do Amapá (BANAP), conta corrente nº 30064-9 e Ag. nº 001;
3. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF, mediante a apresentação do cartão de identificação do contribuinte - CIC (original);
4. Certificado de conclusão ou histórico escolar do 2º Grau, fornecido por Instituição de Ensino Oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo Órgão Governamental competente (original e xerox);
5. 04 (quatro) fotografias, tamanho 3x4, de frente, cabeça descoberta, papel brilhante e que sejam recentes;
6. Título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua participação com as obrigações eleitorais (original e xerox);
7. Se do sexo masculino, certificado de reservista de 1ª ou 2ª categoria ou de dispensa de Incorporação (original e xerox);
8. Certidão de nascimento (original e xerox);
9. Se Militar ou Policial-Militar, apresentar declaração de estar no mínimo, classificado no comportamento "BOM" e ter permissão de seus Comandantes para sua inscrição;
10. Carta patente ou Certidão de situação militar, quando se tratar de Oficial ou Aspirante das FFAA (original e xerox);
- c. Declaração de Estado Civil (solteiro (a)).

4. DO CONCURSO:

O concurso dividir-se-á em 05 (cinco) fases, todas eliminatórias, quais sejam:

- a. Os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, ao apresentarem-se para a inspeção de saúde, entregarão à Junta Médica os seguintes exames: Hemograma, Glicemia, VDRL, sumário de urina, Parasitologia de Fezes e Gravidez se do sexo feminino.
- b. Os demais candidatos ao apresentarem-se para a inspeção de saúde entregarão para a Junta Médica, os seguintes exames: RX do tórax, Hemograma, VDRL, Glicemia, Sumário de Urina, Parasitologia de Fezes e Gravidez se do sexo feminino.

A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

Será considerado apto no exame odontológico o candidato que apresentar:

- O número de 10 (dez) elementos por arcada, hígidos e /ou restaurados, de modo que permitam a reabilitação por prótese fixa e/ou removível. Sendo que destes 20 (vintes) elementos, 04 (quatro) terão que ser molares: 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores.
- A bateria labial (de canino a canino) completa naturalmente e/ou reabilitada por prótese fixa ou removível, desde que obedeçam as normas de estética e funcionalidade.
- Ausência de doenças periodontais e gengivais que comprometam o sistema de sustentação dentário (gengivites, periodontites, periodontoses, tártaros, etc...).
- Ausência de má formação osteomusculares da face e da boca, como: fendas palatais, labiais, fissurais, glossites, etc...;
- Ausência de processos infecciosos na cavidade bucal.
- Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas.

OBS: Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações temporárias (curativos) não serão considerados como cariados.

Os candidatos que não apresentarem as condições exigidas acima, na época do exame odontológico, estará eliminado não havendo pendência.

c. Exame de Aptidão Física:

O exame de Aptidão Física será feito por uma comissão de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a fim de classificar os que tenham condições para a profissão Bombeiro-Militar e constará das modalidades constantes do anexo II deste Edital.

Em hipótese alguma será aceito atestado médico que ampare o candidato (a) a prestar novo exame.

- * Exame intelectual (anexo I);
- * Exame psicotécnico (anexo I);
- * Inspeção de saúde (anexo I);
- * Exame de aptidão física (anexo I e II);
- * Exame social e documental (anexo I);
- * Programa (anexo III).

a. Exame Intelectual:

O exame intelectual constará de uma prova (questões objetivas e subjetivas), de caráter eliminatório, com 80 (oitenta) questões compatíveis com assuntos do 2º Grau, assim distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento:

1. Matemática.....	10 questões
2. Língua Portuguesa.....	10 questões
3. Literatura Brasileira.....	10 questões
4. História.....	10 questões
5. Geografia.....	10 questões
6. Biologia.....	10 questões
7. Física.....	10 questões
8. Química.....	10 questões

OBSERVAÇÕES:

1. Cada uma das questões valerá 1,25 (um, vinte e cinco) pontos perfazendo um total de 100 (cem) pontos.
2. A nota mínima para a aprovação no exame intelectual será de 50 (cinquenta) pontos, sendo que o aproveitamento em cada matéria será de no mínimo 20% (vinte por cento).
3. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica preta ou azul.
4. As rasuras e as questões preenchidas com 02 (duas) alternativas serão consideradas como ERRO.

5. Cada candidato deverá portar 01 (uma) prancheta.

b. Inspeção de Saúde:

A inspeção de saúde, objetiva verificar as condições de saúde física do candidato, devendo ser julgado inapto ou apto para o curso.

A inspeção de saúde será feita por uma Junta Médica que realizará o exame médico e odontológico.

1. Apresentação de Exames:

c. Exame Psicotécnico:

O exame psicotécnico terá finalidade de verificar as condições de equilíbrio e ajustamento psico-social para o desempenho das atividades bombeiro-militar, a nível de Oficial, sendo julgado apto ou inapto.

O exame psicológico, visa classificar os candidatos não possuidores de psicologia que compreenda:

- As oligofronias;
- As histerias;
- As paranóias;
- As esquisofrenias;
- As epilepsias neuróticas e psíquicas

d. Exame Social e Documental:

O exame social será efetuado com finalidade de observar a ambiência social e doméstica do candidato (a) para ingresso no oficialato, sendo o candidato (a) indicado (a) ou contra-indicado (a).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA:

Classificar-se-ão dentro do limite de vagas oferecidas, para efeito de matrícula, os candidatos aprovados no exame intelectual na ordem decrescente das médias obtidas para ser apto nos demais exames.

critério de desempate, para efeito de matrícula quando houver médias iguais, será determinado pela seguinte ordem de prioridade:

- a. O candidato(a) que obtiver o maior número de pontos na matéria de física.
- b. O candidato(a) que obtiver o maior número de pontos na matéria de matemática.
- c. O candidato(a) que possuir mais alto nível de escolaridade.
- d. O de menor número de inscrição.

Após a publicação do resultado geral do concurso, os candidatos(a) serão convocados para entregarem as seguintes documentações:

a. Para candidatos(as) integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá:

1. Informação da OBM a que pertence com todos os dados da vida funcional e fichas de alterações.
2. Certidão de Corregedoria Geral de Justiça Estadual, comprovando que não está respondendo a processo de qualquer natureza.
3. Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.

b. Para os demais candidatos(as):

1. Certidão de Corregedoria Geral de Justiça Estadual, comprovando que não está respondendo a processo de qualquer natureza.
 2. Certidão do Juiz da Comarca, comprovando não está respondendo a processo de qualquer natureza, quando se tratar de candidato(a) residente no interior do Estado.
 3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado - SEJUSP, onde reside o candidato(a).
 4. Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.
 5. Se componente das FFAA e Forças Auxiliares, apresentar documento que tem permissão para ingressar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.
- Não haverá em hipótese alguma pendência no ato da entrega dos documentos exigidos.

6. VANTAGENS:

- a. Ensino remunerado de nível superior;
- b. Assistência Social e médico odontológico;
- c. Remuneração compatível com o posto, após a conclusão do curso.
- d. Garantia de emprego estável;
- e. Fardamento gratuito quando aluno.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. A inscrição do candidato(a) implica na aceitação irrestrita das normas, sem direito a compensação ou devolução de taxas, resultante do não aproveitamento por inaptidão, falta de vaga ou eliminação do concurso.

b. Será reprovado(a) o candidato(a) que não satisfizer as condições de aprovação destas instruções.

c. Será desistente aquele candidato (a) que não comparecer, chegar atrasado ou não realizar qualquer prova ou exame, por qualquer que seja o motivo.

d. Será excluído aquele candidato (a) que durante o concurso for indicado (a) em inquérito, contrariar requisitos estabelecidos para o concurso ou utilizar de meios ilícitos durante as execuções das provas e exames. Assim será considerado, o Bombeiro Militar que obtiver conceito insuficiente do seu Comandante, diretor ou chefe, ou ingressar no comportamento "INSUFICIENTE".

e. Os alunos matriculados no Curso de Formação de Oficiais, ficam sujeitos a regime de internato.

f. As despesas com exame médicos, inspeção de saúde, serão assumidas pelo candidato (a).

g. A escolha do local para a realização do curso, será feita pelos candidatos selecionados, obedecendo a ordem decrescente de classificação final, sendo que os candidatos que forem indicados para a Academia do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará, serão submetidos a um Teste de Aptidão Física Profissional naquele estabelecimento de ensino, que será eliminatório.

h. Os candidatos (as) serão matriculados em ordem de classificação dentro do número de vagas oferecidas.

i. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local determinado 01 (uma) hora antes do início das provas, onde serão exigido para acesso ao local do exame a Cédula de Identidade, ou documentação equivalente e o Cartão de Inscrição.

j. O Curso de Formação de Oficial será realizado de acordo com as vagas oferecidas:

- Na Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - 03(três) vagas para candidatos masculinos.
- Na Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 02 (duas) vagas para candidatos masculinos e 01 (uma) vaga para candidato feminino.

8. APRESENTAÇÃO:

- Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:
Data: 27 de fevereiro de 1997.

Local: Academia do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

- Corpo de Bombeiros do Estado do Pará:
Data: 02 de fevereiro de 1997
Local: Quartel do Comando Geral do CBMPA

Macapá - AP, 26 de novembro de 1996.

RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= COMANDANTE GERAL DO CBMAP =

ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

EDITAL Nº 005/96 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANEXO I

1. RECRUTAMENTO:

- 1.1 - Divulgação..... 26 a 27 Nov/96
1.2 - Inscrição dos candidatos..... 27 Nov a 14 Dez/96

2. SELEÇÃO:

- 2.1 - **EXAME DE ESCOLARIDADE:**
2.1.1 - Exame Intelectual (Estádio Zero)..... 18 Dez/96
2.1.1 - Resultado do Exame Intelectual (CBMAP)..... 21 Dez/96
2.1 - **Exame Psicotécnico**..... 23 e 24 Dez/96
(Quartel do Comando Geral do CBMAP)
2.2 - **Inspeção de Saúde:**
2.2.1 - Exame Médico..... 26 e 27 Dez/96
(Centro de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá)
2.2.2 - Exame Odontológico..... 30 e 31 Dez/96
(Quartel do Comando Geral do CBMAP)
2.3 - **Teste de Aptidão Física:**..... 02 e 03 Jan/97
(Quartel da Polícia Militar do Estado do Amapá)
2.4 - **Exame Social e Documental:**..... 06 e 07 Jan/97
(Quartel do Comando Geral do CBMAP)

3. DIVULGAÇÃO:

- Candidatos (as) aprovados (as)..... 10 Jan/97

RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= COMANDANTE GERAL DO CBMAP =

EDITAL Nº 005/96 DE 26 DE Novembro de 1996.

ANEXO II
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

MASCULINO

DIAS DE APLICAÇÃO	PROVA	ÍNDICE A ATINGIR
1º DIA	Abdominal (remador) 01 (um) minuto	40 (quarenta) repetições
	Salto em distância	3,5 metros
	Natação (nado livre)	75 (setenta e cinco) metros
	Flexão na barra (pronação)	06 (seis) repetições
2º DIA	Corrida de 12 min (doze minutos)	2.600 metros
	Salto em altura	1,20 metros
	Subida em corda c/ auxílio dos pés	04 metros

FEMININO

DIAS DE APLICAÇÃO	PROVA	ÍNDICE A ATINGIR
1º DIA	Abdominal (remador) 01 (um) minuto	30 (trinta) repetições
	Salto em Distância	2,5 metros
	Natação (nado livre)	50 (Cinquenta) metros
	Flexão e extensão dos braços em 06 (seis) apoios de frente 01 minuto. (pronação)	30 (trinta) repetições
2º DIA	Corrida de 12 min (doze minutos)	2.200 metros
	Salto em altura	1,00 metros
	Subida em corda c/ auxílio dos pés	02 metros

OBS.: 1. Os (as) candidatos(as) deverão atingir o índice de cada prova par; serem considerados aptos

2. As provas de salto em distância, salto em altura e subida na corda será realizada em 03 (três) tentativas cada e as demais somente 01 (uma) tentativa.

CBMAP em Macapá (AP), 26 de Novembro de 1996.

RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - TEN. CEL. PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP

EDITAL Nº 005/96 DE 26 DE Novembro de 1996.

ANEXO III

P R O G R A M A

I. MATEMÁTICA:

I - ARITMÉTICA:

II - ÁLGEBRA:

- Razões e Proporções
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem e juros simples
- conjuntos
- Expressões algébricas
- Equações, inequações e sistemas
- Relações e Funções

III - TRIGONOMETRIA:

IV - GEOMETRIA:

- Sistema Métrico decimal
- Áreas e Perímetros

V - PROGRESSÃO ARITMÉTICA:

VI - MATRIZES E DETERMINANTES:

VII - SISTEMAS LINEARES:

VIII - POLINÔMIOS E EQUAÇÕES POLINOMIAIS

IX - NÚMEROS COMPLEXOS:

* BIBLIOGRAFIA: Item

Bacarro, Nelson, Ciryno, Hélio, Matemática-Série Compacta, Editora Ática, Vol. 1-3

2. GEOGRAFIA DO BRASIL:

- Geografia física, localização geográfica, Brasil no mundo, divisão regional e posição geográfica
- Vegetação
- Hidrografia
- Clima
- Relevo
- Economia
- Política atual
- População

3. GEOGRAFIA DO AMAPÁ:

- Geografia física, localização geográfica, Amapá no Brasil, divisão regional e posição geográfica
- Vegetação
- Hidrografia
- Clima
- Relevo
- Economia
- Política atual
- População

4. BIOLOGIA:

- Citologia
- Genética e evolução
- Ecologia
- Diversidade dos seres vivos

5. FÍSICA:

- Grandezas físicas
- Cinemática
- Estática
- Dinâmica
- Hidrostática
- Termologia
- Óptica geométrica
- Ondas
- Eletrostática
- Eletrodinâmica
- Noções de magnetismo

6. HISTÓRIA:

1. O BRASIL COLÔNIA

1. Expansão marítima
2. Descobrimento da América e do Brasil
3. Característica da Colonização portuguesa no Brasil
4. Capitâneas Hereditárias
5. os três primeiros governadores gerais
6. As invasões no Brasil pelos holandeses e franceses
7. Conspiração mineira - Tiradentes
8. Transmigração da família Real de Portugal para o Brasil - D. João VI
9. Brasil imperial, independência, D. Pedro I, José Bonifácio
10. Período regencial
11. Segundo reinado - D. Pedro II
12. Guerra do Paraguai - Duque de Caxias
13. Abolição dos escravos - Princesa Isabel
14. Proclamação da República - Presidentes: Deodoro e Floriano
15. Governos republicanos, contribuição ao progresso do Brasil
16. Do Governo do Presidente Prudente de Moraes ao Fernando Henrique

7. HISTÓRIA DO AMAPÁ:

II - O Amapá da sua fundação até sua transformação em Estado de hoje.

1. Colonização portuguesa no Amapá

- Amapá no contexto da Província do Grão-Pará
- O Amapá no contexto da Independência do Brasil
- o papel do Amapá na Revolução cubana
- As tentativas de conquista do território amapaense no Brasil Colônia
- O contexto Franco-brasileiro
- A República Cunani
- A abolição da escravidão no Amapá
- As disputas pela região do contestado no Brasil República
- Caracterização geográfica e econômica social
- A revolta da Vila do Espírito Santo do Amapá
- A transformação do Amapá em Território Federal e os efeitos sobre sua evolução social, política e econômica
- O Amapá no contexto do movimento de 1964

- os governos militares territoriais
- A evolução econômica e política do Amapá até 1985
- O Amapá no processo de redemocratização do Brasil
- O governo Nova da Costa
- Os efeitos de transformação do Território Federal do Amapá em Estado.
- O 1º Governador eleito diretamente
- A Constituição estadual

8. QUÍMICA:

- I - Princípios elementares da química
- II - Estrutura eletrônica dos átomos
- III - Classificação periódica dos elementos
- IV - Ligações químicas
- V - Ácidos, bases, sais e óxidos
- VI - Gases
- VII - Soluções
- VIII - Reações químicas

9. LÍNGUA PORTUGUESA:**I - Fonema:**

- Classificação dos fonemas: vogal-semivogal e consoantes
- Encontros Vocálicos, encontros consonantais e dígrafos

II - Sílabas:

- Classificação das palavras quanto ao nº de sílabas
- Classificação quanto a posição tônica: oxitona, paroxitona e proparoxitona: monossílabo

III - Emprego das Letras: H, J, G, C, Ç, S, SS, Z**IV - Divisão Silábica:****V - Regras de Acentuação Gráfica****VI - Classes de Palavras e seus mecanismos de flexão**

- Substantivo: emprego, gênero, número e grau
- Adjetivo: emprego, gênero, número e grau

- Artigo: emprego
- Numeral: emprego, flexão e escrita dos numerais
- Pronome: classificação e emprego
- Verbo: flexão e conjugação
- Advérbio: classificação, emprego e flexão
- Preposição: classificação e emprego
- Conjugação: classificação e emprego
- Interjeição: classificação e emprego.

VII - Pontuação:

- emprego dos sinais de pontuação

VIII - Concordância Nominal e Verbal.**10. LITERATURA BRASILEIRA:****I - QUINHENTISMO:** José de Anchieta**II - BARROCO:** Pe. Antônio Vieira**III - ARCADISMO:** Cláudio Manoel da Costa e Tomas Antônio Gonzaga**IV - ROMANTISMO:** Gonçalves Dias, Álvares de Azevedo, Castro Alves, José de Alencar e Bernardo Guimarães.**V - REALISMO:** Machado de Assis**VI - NATURALISMO:** Aluizio de Azevedo**VII - PARNASIANISMO:** Olavo Bilac e Alberto de Oliveira**VIII - SIMBOLISMO:** Cruz e Souza e Afonso Guimarães**IX - MODERNISMO:** Oswald de Andrade, Manuel Bandeira, Graciliano Ramos, José Fins do Rego, Carlos Drummond de Andrade e Guimarães Rosa

Macapá-AP, 26 de Novembro de 1996.

RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - TEN CEL PM/QOBM
= COMANDANTE GERAL DO CBMAP =

1ª SEÇÃO DO EMG**ATA DE CONCURSO PÚBLICO**

Ata do Resultado Final do II Concurso Público para ingresso de Músicos para compor a Banda de Música do CBMAP, conforme Edital nº 004/96, de 01 de julho de 1996, publicado em Diário Oficial nº 1448, de 22 de novembro de 1996. Foram realizadas todas as provas Intelectuais e de Conhecimento Artístico Musical com médias de aprovação por Instrumentos, bem como os médicos, Odontológicos, Psicotécnicos, e Teste de Aptidão, tendo sido aprovados os candidatos abaixo relacionados, dentre os seguintes Instrumentos:

NOMES	SAX-TENOR		NOTA
	1º - MÂRCIO SANTOS DA SILVA	2º - JOSUÉ GATINHO DA ROCHA	
	8,75	6,00	
	SAX-ALTO		
	1º - MARIVALDO CARDOSO PALHETA	2º - JOSÉ ANTÔNIO MACIEL PINHEIRO	
	8,56	6,50	
	CORNETIM		
	1º - EDSON LIMA COUTO	2º - ANDRÉ NAZARENO DA COSTA	
	8,62	8,62	
	3º - JEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	4º - ELSON LIMA COUTO	
	7,50	7,45	
	5º - MARCOS AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS		
	7,12		
	TROMBONE		
	1º - SAMUEL TAVARES SAMPAIO	2º - SAMUEL DA CONCEIÇÃO SILVA	
	8,60	8,60	
	3º - MERIVALDO COSTA MALCHER		
	7,82		
	CLARINETA		
	1º - ELIAS TAVARES SAMPAIO	2º - ERNANY AUGUSTO LEITE CARVALHO	
	9,37	7,97	
	3º - JOÃO MELCHIADES BARBOSA NETO	4º - EDUARDO DIAMANTINO VIGÁRIO DE MELO	
	7,00	6,97	
	BOMBARDINO		
	1º - DINO CEZAR PONTES BARBOSA		
	7,62		
	BOMBO		
	1º - GENIVALDO DE JESUS ARAÚJO MORAES		
	6,45		

JOABE DUARTE DUARTE DOS PASSOS - CAP BM
 Presidente

HILÁRIO NUNES COSTA - 1º TEM BM
 Membro

JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA - 1º TEN BM
 Membro

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA Nº 1915 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96, e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 320, de 18/11/91, e o contido no Processo nº 28840.002953/96-SEEC,

RESOLVE :

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora ALTAIR FURTADO CORRÊA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01/11/96.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
 Secretário Adjunto /SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
 Diretor do DRH /SEAD

PORTARIA Nº 1916 /96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28790.002369/96-SEAD,

RESOLVE :

HOMOLOGAR a licença para atividade política, até o dia 18 de outubro de 1996, usu fruída pelo servidor JET PEREIRA ISACKSSON, Professor de Ensino de 1º Grau, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC, na forma do artigo 100, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 02.07.96.

Macapá-AP, em 02 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
 Secretário Adjunto /SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
 Diretor do DRH /SEAD

PORTARIA Nº 1917 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ no uso da Competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96 e, tendo em vista o contido no processo nº 28840.006360/96-SEEC,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licença para atividade política, até o dia 18 de outubro de 1996, usu fruída pela servidora RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, Professor de Ensino de 1º Grau, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação Cultura-SEEC, na forma do Artigo 100 Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 02/07/96.

Macapá(AP), em 02 de 12 de 1996

GILBERTO FIRMINO MARTINS
 Secretário Adjunto /SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
 Diretor do DRH /SEAD

PORTARIA Nº 1918 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da Competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1897/96-SEAD, de 19/11/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 21 do mesmo mês e ano.

Art.2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ANA KÁTIA LE JESUS SENA OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, JOSÉ LUIZ BRITO TAVARES e JOSÉ EGILIO DE ARAÚJO GONÇALVES, Datilógrafos, todos pertencentes ao Quadro do Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Parecer nº 159/95-PROG-Processo nº 28840.002975/95-SEEC.

Art.3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), em 02 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
 Secretário Adjunto /SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
 Diretor do DRH /SEAD

PORTARIA Nº 1919 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MARIA AUGUSTA DE SOUZA LOPES, Sociólogo, IZABEL BRITO REIS, Agente Administrativo e LUIZ OSCAR DA GAMA RIBEIRO, Datilógrafo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.002659/96-SEAD.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), em 02 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

P O R T A R I A Nº 1920/96-SEAD.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, 10.10.96,

R E S O L V E :

Designar IZABEL MIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território do Amapá, para responder pelo cargo de Secretária Executiva/GAB/SEAD, código CDI-2, durante o impedimento de seu titular que entrará em gozo de férias no período de 02.12.96 a 31.12.96.

Macapá-AP, 04 de novembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto /SEAD

CESAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD

P O R T A R I A Nº 1921 /96-SEAD

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir comissão de Sindicância, composta pelos servidores ELIANA DOS SANTOS MATIAS, HENRIQUE CHAVES VIEIRA e IZABEL SOARES SAMPAIO, Agentes Administrativos, todos integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28760.000330/96 - GABI/GOV.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (TRINTA) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), em 04 de 12 de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

P O R T A R I A Nº 1922 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96.

R E S O L V E :

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1892/96-SEAD, de 18.11.96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 21 do mesmo mês e ano.

Art.2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores JOSÉ WALTER

DA SILVA FIGUEIREDO, Economista, JOSÉ OTÁVIO MARQUES PICAÑO, Agente Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e EDIMIL DE JESUS PEREIRA Agente de Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.0002493/96-SEAD.

Art.3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá(AP), em 04 de 12 de 1.996

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

Educação

J U S T I F I C A T I V A Nº 001/96. GAB

RATIFICADO

MCE 02 12 96

RUBEN BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 28840.006577/96
PEDIDO DE COLAÇÃO Nº 1781/96
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e art. 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.
ASSUNTO: INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADJUDICADO: SIMONE BARRETO DE ALMEIDA
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente inelegibilidade de licitação pelo enquadramento da situação fática na hipótese contida no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que torna dispensada a realização do certame para a contratação dos serviços técnicos enumerados no artigo 13, do mesmo diploma legal.

No caso concreto, pretende a Administração contratar a Dr.ª Simone Barreto de Almeida, para prestar assessoria e consultoria técnica da área de comunicação interna da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, entre os diversos departamentos, divisões e conselhos integrantes do seu organograma, objetivando, dessa forma, a agilização na prestação de serviços públicos que lhe é afeta, através de formas modernas e adequadas de troca de informações.

Neste aspecto, o retrocitado artigo 13, inciso III, da Lei 8.666/93, torna inegável a hipótese vertente de inelegibilidade de licitação para a contratação pretendida, vez que enumera como serviço profissional as assessorias e consultorias técnicas, tal como aqui se apresenta.

Por outro lado, justifica-se também a escolha da Dr.ª Simone Barreto de Almeida, face sua notoriedade na área objeto da Assessoria e consultoria. A ilustre consultora é graduada em Comunicação pela Universidade Federal do Pará, já tendo participado de inúmeros cursos relativos a Comunicação Acadêmica e Científica e, inclusive, integrado diretamente a Administração de renomadas empresas.

Destarte, submeto à presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura, para apreciação e posterior ratificação, autorizando, ainda, a contratação pelo período de 03 (meses), no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 1996.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CL/SEEC

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A

Nº 16/96-CEE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que está disposto nos Artigos 52 e 74 do regimento do CEE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **Heloisa Helena Figueiredo Pereira**, Professora Classe D, Referência 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer função de Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 29 de novembro de 1996.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
- Presidente do CEE -

P O R T A R I A

Nº 17/96-CEE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que está disposto nos Artigos 52 e 74 do regimento do CEE.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Graças Gurgel**, Professora Classe D, Referência 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer função de Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 29 de novembro de 1996.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
- Presidente do CEE -

P O R T A R I A

Nº 18/96-CEE

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que está disposto nos Artigos 52 e 74 do regimento do CEE,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **José Wellington Ferreira**, Professor, Classe C, Referência 1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para exercer função de Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá, 29 de novembro de 1996.

PAULO ROBERTO ANDRADE DE MÊLO
Presidente do CEE -

Agricultura

EXTRATO DE CONVENIO Nº. 028/96-SEAGA
INSTRUMENTOS E PARTES: CONVENIO Nº. 028/96-SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPÍ-AACAM, com a interveniência da SEAGA, assinado em 02 de dezembro de 1996.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVENIO, tem respaldo legal, no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e o artigo 116, parágrafo primeiro, Incisos I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.
DO OBJETIVO: O presente CONVENIO tem por ob-

jetivo o repasse de recursos financeiros a CONVENIADA destinados a aquisição de 02 (DUAS) motoserras devidamente equipadas para apoiar os produtores rurais no preparo de área para a safra 96/97.

DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, estão orçadas no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), liberados os recursos na forma explicitada no cronograma de desembolso, e que correrão à conta do F.P.E., Programa 04150882.199, Elemento de Despesa, 4332.00 - Despesas de Capital, conforme Nota de Empenho nº. 96NE00250, emitida em 27 de novembro de 1996.

DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1996.

Macapá AP, 02 de dezembro de 1996

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA
Secretaria de Agricultura

Planejamento

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/96-CPL/SEPLAN

OBJETO: Aquisição de aparelhos de telefonia

ABERTURA: 28.11.96.

HORA: 09:00 horas.

FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA NORTECON - Comércio Representações e Serviços Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete Mil Quatrocentos Reais)

Macapá-AP., 03 de dezembro de 1996.

CONCEIÇÃO MARIA LACERDA PIMENTEL
Presidente CPL/SEPLAN

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 013/96-CPL/SEPLAN

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado.

ABERTURA: 28.11.96

FIRMA VENCEDORA: CUSTÓDIO & SILVA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.260,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Macapá-AP., 03 de dezembro de 1996.

CONCEIÇÃO MARIA LACERDA PIMENTEL
Presidente CPL/SEPLAN

Saúde

PORTARIA

Nº 001/96-SESA

SECRETARIA ADJUNTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 433/96-SESA, de 08 de outubro de 1.996, Art. 1º, Inciso IV,

RESOLVE:

Dispensar a Servidora MARIUCE GOUVEIA QUINTAS, Administradora, responsável pelas atividades de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Macapá-AP., 12 de novembro de 1.996.

MARIO JANSEN JUCA
Secretário Adjunto - SESA

PORTARIA

Nº 002/96-SESA

SECRETARIA ADJUNTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 433/96-SESA, de 08 de outubro de 1.996, Art. 1º, Inciso IV,

RESOLVE:

Designar o Servidor MARIVALDO JARDIM LOBATO, Agente Administrativo, para responder pelas atividades de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado da Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Macapá-AP., 29 de novembro de 1.996.

MARIO JANSEN JUCA
Secretário Adjunto - SESA

PORTARIA

Nº 003/96-SESA

SECRETARIA ADJUNTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 433/96-SESA de 08 de outubro de 1.996, Art. 1º, Inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a MARIVALDO JARDIM LOBATO, responsável pelas atividades de Recursos Humanos desta SESA, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Planejar, Executar, Coordenar e Supervisionar as atividades inerentes a Recursos Humanos a Secretaria de Estado da Saúde;

II - Propor normas e diretrizes visando o controle de lotação dos Servidores Federais, Estaduais e Contrato Administrativo;

III - Elaborar Projetos e Programas de capacitação na área de Recursos Humanos;

IV - Analisar e Supervisionar as ações inerentes a Folha de Pagamento dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde;

V - Propor normas para o fluxo de documentação inerente a Política de Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Macapá-AP., 29 de novembro de 1.996.

MARIO JANSEN JUCA
Secretário Adjunto - SESA

Fazenda

(P) nº 003/96-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o conteúdo do Memo. nº 0049/96 -GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de ROSILENE CAMPOS DE SOUZA, Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro funcional do Ex-Território Federal do Amapá, lotada no GABINETE/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentado

nº 920 de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.780,00 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta Reais) destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101, Programa de Trabalho nº 03080202.145, nos Elementos de Despesas 3120.00-Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e 3132.00-Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente Homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 12 de agosto de 1996

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

(P) nº 004/96-SP/SEFAZ

O Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Decreto nº 2042 de 13 de julho de 1995, e tendo em vista o conteúdo do Memo. nº 127/96 -DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de REGINA COELI CAMPOS FARIAS, Agente Administrativo, pertencente ao quadro funcional do Ex-Território Federal do Amapá, lotada no DAT/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais), destinadas a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 101-FPE, Programa de Trabalho nº 03080301.144, nos Elementos de Despesas 3120.00-Material de Consumo, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), e 3132.00-Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente Homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 27 de agosto de 1996

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Meio Ambiente

PORTARIA Nº 257/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei

Nº 0267 de 09 de abril de 1.996, que criou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente; e, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 7.679 de 23 de novembro de 1.988, na Lei Estadual Nº 0142 de 29 de dezembro de 1.993 e no Decreto Estadual Nº 0474, de 08 de março de 1993.

Considerando a necessidade de disciplinar a pesca comercial exercida sobre os cardumes de peixes na época da reprodução com objetivo de manter estoques pesqueiros,

R E S O L V E:

Art.1º - Proibir a pesca comercial esta belecendo o período de defeso da **piracema** compreendido entre os dias de **01 de dezembro de 1996 a 28 de fevereiro de 1997**, para as espécies abaixo relacionadas em todos os rios existentes no território estadual que compõem suas **basias hidrográficas**.

NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO
Aracú	Leporinus ssp
Branquinha	Curimataa cyprinoide
Curimatã	Prochilodus migricans
Matrinchã	Brycon hilari
Pacú	Mylossoma ssp myleus ssp
Piau	Leporinus fasciatus
Pirapitinga	Piaractus brachypomus
Tambaqui	Piaractus bidens

Art. 2º - Permitir a pesca de subsistência com utilização de linha de mão, vara ou linha e anzol, das espécies mencionadas nesta Portaria, limitando em **05 Kg (cinco quilogramas)** diários, para consumo na comunidade.

Art. 3º - Proibir o transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento das espécies mencionadas no art. 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - As espécies protegidas por esta Portaria, quando procedentes de outras Unidades da Federação de verão vir acompanhadas de documentos emitidos pelo órgão competente, comprovando a sua procedência.

Art. 4º - Os infratores da presente Portaria ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 7.679, de 23 de novembro de 1988 e legislação complementar.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 07 de novembro de 1996

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 261/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **HILTON GEMAQUE DOS SANTOS**, datilógrafo, **MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA**, auxiliar operacional de serviços diversos **ADONIAS SABÓIA DOS SANTOS**, Artífice de mecânica e **MELQUEZEDEQUE SANCHES DA SILVA**, motorista, para viajarem de MACAPÁ, até a localidade de APOREMA, a serviço da SEMA, com objetivo de coibir a exploração predatória da Fauna Silvestre e Aquática, de acordo com a Operação Arrastão do DCF, no período de 21 a 26.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 12 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 262/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **UACIGUARA DA CONCEIÇÃO DOS PRAZERES**, Agente Administrativo, **JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS MONTEIRO**, Auxiliar de Saúde, Pública, e **RAIMUNDO MENDES**, Motorista, para viajarem de MACAPÁ, até o município de OIAPOQUE/AP, a serviço desta Secretaria, com objetivo de coibir a exploração florestal desordenada, a fauna silvestre e a pesca predatória de acordo com a Operação Arrastão do DCF, no período de 26.11 a 03.12.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 13 de novembro/96.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 263/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **RAIMUNDO FERREIRA PALHETA**, Chefe SFRF, CDI-2, **MAMEDE LEAL SIQUEIRA**, técnico em Agropecuária, e **RAIMUNDO DA SILVA E SILVA**, motorista, para viajarem de MACAPÁ, até o município de PRACUÚBA, a serviço desta Secretaria, para participar da reunião com a Federação dos Pescadores de AMAPÁ/FEPA, para tratar assunto referente às áreas de preservação, Leis e Portarias referente ao defeso, no período de 14 a 15.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 14 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 264/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 2º da Lei Nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **JOSEMAN PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Divisão de Promoção e Informação, CDS-1, para viajar de MACAPÁ, até a cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de participar da Reunião de caráter Técnico, com a EMBRATUR, para apresentação do novo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem no período de 19 a 21.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 18 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 265/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS**, Diretor do Departamento de Recursos Ambientais, CDS-2, para viajar de MACAPÁ, até a cidade de BELÉM-PA com objetivo de participar do I Seminário sobre Meio Ambiente na Amazônia, no período de 18 a 22.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 18 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 266/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **EMÍLIA COUTINHO COELHO**, Coordenadora Adjunta da UCE/PED, **FRANCISCO EDEMBURGO RIBEIRO DE ALMEIDA**, engenheiro agrônomo, **FRANCISCA MIRANDA LEÃO**, economista/PED e **LEOMARY MACHADO DA COSTA**, motorista, para viajarem de MACAPÁ, até os municípios de SERRA DO NAVIO, PEDRA BRANCA, TARTARUGALZINHO e AMAPÁ, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar o andamento dos Processos Licitatórios, Contratos com Executores, Co-Executores e Membros da UGP para articulação da reunião com o Governador, no período de 19 a 22.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 18 de novembro/96.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 267/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANNA**, Diretor do DETUR, CDS-2, para viajar de MACAPÁ, até a cidade de MANAUS/AM, com objetivo de participar da 5ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico de Coordenação do Programa e da Política de Ecoturismo para a Amazônia Legal, no período de 01 a 04.12.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 18 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 269/96

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

Art. 1º - Designar **LUIZ SOARES CORREA FILHO**, Chefe da Unidade de Serviços Gerais, CDS-1A, para viajar de MACAPÁ, até o município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI, a serviço desta Secretaria, a fim de consertar o veículo marca pampa, placa OF-2443 desta SEMA, no período de 15 a 16.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 14 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÔES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 270/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **SOTER OLIVEIRA**

SARQUIS JUNIOR, Chefe da SAFQ/SEMA, CDI-2, e RAIMUNDO DA SILVA E SILVA, motorista, para viajarem de MACAPÁ, até o município de TARTARUGALZINHO, a serviço desta Secretaria, a fim de realizar as atividades do Projeto Mercúrio, no período de 19 a 20.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 19 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÓES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 271/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267, de 09 de abril de 1.996;

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO MENDES, motorista, para viajar de Macapá, até os municípios de PORTO GRANDE, FERREIRA GOMES, e localidade de APOREMA, conduzindo o veículo com técnicos da SEMA, no período de 19 a 23.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 19 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÓES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 272/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267 de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar PAULO SÉRGIO FIGUEIRA SAMPAIO e MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA, para viajarem de Macapá, até a Cidade de SANTAREM/PA, com objetivo de participar do encontro sobre Saúde e Alegria, no período de 27.11 a 03.12.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 21 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÓES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 273/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições, considerando a proximidade dos festejos natalinos e considerando ainda a importância de proporcionar maior proximidade de entre os servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão responsáveis pela organização dos festejos Natalinos, envolvendo os servidores da SEMA.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes servidores:

- José das Graças dos S. Torres (Presidente)
- Francisca Miranda Leão (membro)
- Luis Soares C. Filho (membro)
- Mamede Leal Siqueira (membro)
- Maragarida do Couto Dias (membro)
- Olinda Dalvací Pires Dias (membro)

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio

o Ambiente, em Macapá, 19 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÓES
Secretário/SEMA

PORTARIA Nº 276/96-SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0267 de 09 de abril de 1.996;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ELIZANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Propaganda e Marketing, CDS-1, para viajar de MACAPÁ, até a cidade de BELÉM/PA, objetivo de participar do FORUM BELÉM, evento de caráter internacional, que discutirá sobre "VIAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL", experiências inovadoras na AFRICA, ASIA, AMÉRICA LATINA, AMÉRICA DO NORTE e EUROPA, no período de 26 a 30.11.96.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 26 de novembro de 1.996.

ALBERTO PEREIRA GÓES
Secretário/SEMA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA Nº005/96-CPL/SEMA.

INSTRUMENTOS/PARTES: O governo do Estado do Amapá como CONTRATANTE, Xerox do Brasil Ltda. como CONTRATADA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente como INTERVENIENTE.

OBJETO: Inclusão de 02 (duas) máquinas fotocopadoras modelo X-5416, na Tomada de Preços Nº003/96-CPL/SEMA, em um período de 12 meses.

VALOR: 9.960,00 (Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 01.12.96 a 01.12.97

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro/96.

Macapá, 02.12.96

ALBERTO PEREIRA GÓES
Secretário/SEMA

Coordenadorias Estaduais

CEDEL

P O R T A R I A

(P) Nº 0078/96 - GAB/CEDEL

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº0168/96 DDDL / CEDEL - AP, datado de 22/11/96.

R E S O L V E:

Designar ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICANÇO, ocupante do cargo de professor, classe A, referência I, cadastro nº 324825, pertencente ao quadro do Governo do Estado Amapá, lotado na Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer, código CDI 01, durante o impedimento do respectivo titular que entrará em gozo de licença gestante e em gozo de férias no período de 01/12/96 a 31/03/97 e 01/04 a 30/04/97, respectivamente.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE
GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP
29 de novembro de 1996.

AROLD MARIO NINA DA COSTA
Coordenador/CEDEL - AP

EXTRATO

- I - INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Convênio nº 002/96 - CEDEL
- II - PARTES CONTRATUAIS:
FUNDESAP/CEDEL e Federação Amapaense de Basquetebol
- III - OBJETO CONTRATUAL:
Tem por objetivo garantir a participação da Delegação Amapaense no XLVII Campeonato Brasileiro Juvenil Masculino de Basquetebol.
- IV - DOTAÇÃO:
As despesas estão orçadas em R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) estando assim discriminadas: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) no Elemento de Despesa 3.1.2.0.00 e R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) no Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Cheque nº 100007-BANAP
- V - VIGÊNCIA:
A vigência é de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua assinatura.
- VI - FUNDAMENTO LEGAL:
Tem respaldo legal no art. 25 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com os artigos 12, § 4º e 119, inciso I e 298, inciso I, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 2042/95-CRA, e artigo 116 § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- VII - DATA DA ASSINATURA:
Macapá-AP, 13 de novembro de 1996.

AROLD MARIO NINA DA COSTA
=Coordenador da CEDEL=

FRANCISCO LINO DA SILVA
=Secretário do FUNDESAP=

Órgãos Autônomos

DETRAN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/96

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº003/96-DETRAN, firmado entre o ESTADO DO AMAPÁ como CONTRATANTE e como CONTRATADA a FIRMA COBRASISTEMAS DE COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A com interveniência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, cuja publicação em resumo consta no Diário Oficial do Estado do Amapá nº1442 do dia 13.11.96, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o Instrumento acima identificado tem alterada a seguinte cláusula que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR: Ficou acrescida à dotação inicial o valor de R\$5.007,42 (Cinco mil e sete reais e quarenta e dois centavos), que correrão à conta do FPE(101), Projeto/Atividade nº 1691573 2.265 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Ele - mento de Despesa 3132:00-Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 96NE00132 emitido em 28.11.96, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.

E por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO

assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas, devendo este TERMO ADITIVO ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá, novembro de 1996.

JOÃO ALBERTO R. CAPIBERIBE
CONTRATANTE

ANTONIO NEYLO N. CORDEIRO
INTERVENIENTE

JOSÉ EDUARDO F. DA COSTA
CONTRATADA

MARIA LIZETE MALDANER DA SILVA
CONTRATADA

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 193/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar LUIZ DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, SNM-201, Padrão-17, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder pela Chefia da Seção de Habilitação e Sindicância, código CCI-3, durante o impedimento do titular que encontra-se em gozo de férias no período de 02 a 21/12/96.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Presidente do IPEAP em Exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA: Nº 121/96-CLCS-IPEAP
PROCESSO: Nº 013023/96
NOME: FOSTER LIMA E SOUSA S/C LTDA
ASSUNTO: ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/96.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, II, "b", da Lei nº. 8.666/96 e SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o Aditamento dos Serviços de Especialidade Médico em Urologia (alteração) ao Termo de Credenciamento nº 066/96, firmado entre FOSTER LIMA E SOUSA S/C LTDA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IPEAP, referente a prestação de assistência médica com especialidade em Urologia solicitado pelo CREDENCIADO tendo em vista que os serviços propostos enquadram-se na assistência à saúde deferida ao IPEAP de acordo com o que estabelece o seu Estatuto no art. 21, III.

Havendo, portanto, indubitável interesse público na execução plena dos serviços de saúde aos beneficiários do IPEAP e considerando a possibilidade legal de alterar o credenciamento em epígrafe, conforme prevê o art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I -

II - por acordo das partes..."

a)...

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1996.

CARLENE HONORATO
Presidente CLCS

Ratifico a inexigibilidade de licitação

nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Macapá-AP, 28 de novembro de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Presidente do IPEAP em Exercício

Sociedades de Econ. Mista

BANAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/95. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. CONTRATADA: MSA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes; Justificativa nº 024/96-CPL/BANAP e Proposta original da Contratada. OBJETO: Elaboração de proposta a ser encaminhada ao BACEN, nos moldes da M.P. nº 1.514, que trata do acesso dos Bancos Estaduais ao PROER. VALOR TOTAL: R\$ -9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) em três parcelas. DATA DE ASSINATURA: 20/11/96. PELA CONTRATANTE: Lenir Mesias de Almeida, Diretora Presidente e Aldony da Fonseca Araújo, Diretor de Administração e Finanças. PELA CONTRATADA: José Alberto de Melo Maynard, Representante Legal.

João Alberto Soares Barata
Presidente da CPL/BANAP

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA Nº 218/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996 de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Tesouraria, Código CDI-2, da Fundação de Cultura do Estado do Amapá, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 1996, durante o impedimento do titular Sr. JOSÉ NEWTON MONTEIRO OLIVEIRA, que entrará em gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 02 de dezembro de 1996.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 219/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996 de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora ANDRÉA CRISTINA TOURINHO MAIA, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Seção de Contabilidade, Código CDI-2, da Fundação de Cultura do Estado do Amapá, no período de 10 de julho a 10 de agosto de 1996, durante o impedimento do titular Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA, que entrará em gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 02 de dezembro de 1996.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 220/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996 de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Designar a servidora ANDRÉA CRISTINA TOURINHO MAIA para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Finanças, Código CDI-2, da Fundação de Cultura do Estado do Amapá, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 1996, durante o impedimento do titular Sr. EVANDRO RÉGIS SANTOS DA SILVA, que entrará em gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 03 de dezembro de 1996.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 221/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996 de 05 de setembro de 1994.

RESOLVE:

Designar o servidor AMAPARINO JOSÉ VALENTE DOS SANTOS, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Seção de Bibliotecas Municipais, Código CDI-2, da Fundação de Cultura do Estado do Amapá, no período de 01 de janeiro a 30 de janeiro de 1997, durante o impedimento do titular Sr. DEÁ ROLA SOARES, que entrará em gozo de férias.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 03 de dezembro de 1996.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá (AP), 26 de novembro de 1996.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Presidente Interino da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0001504-0 PROT: 03/12/96
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS
INTER
REQDO : GIL JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001506-6 PROT: 03/12/96
CLASSE : 15402 - COMPETÊNCIA - CONFLITOS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS VILHENA COELHO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001507-4 PROT: 03/12/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : JOÃO OSWALDO COUTINHO VIANNA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 96.0001508-2 PROT: 03/12/96
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO : LUIZ IANOWICH
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00004
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 03/12/96 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 03/12/96 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal
em exercício : **DANIEL PAES RIBEIRO**
Dir. Secretária : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Declarat. : 94.0000080-4
 Autora : NILZA LOBATO PEREIRA
 Advogado : Cicero Borges Bordalo
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Junte-se. Prazo em comum, defiro vista em cartório. Intime-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aç. Declarat. : 94.0000080-4
 Autora : NILZA LOBATO PEREIRA
 Advogado : Cicero Borges Bordalo
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Junte-se. Defiro. Cite-se na forma do art. 652 e seguintes do CPC. Expeça-se mandado. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Fiscal : 92.0001222-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : WALDIR BEIRÃO CORRÊA
 "Prossiga com a execução pelo saldo remanescente, consoante cálculo de fl. 83. Indique a Exequente bens do Executado, livros e desembargados. Intime-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Fiscal : 94.0000006-5
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador : Francisco Edmil Lopes Figueiredo
 Executado : MADIESEL - MACAPÁ DIESEL LTDA e OUTROS
 "J. Defiro. Macapá, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Diversa : 96.0001438-8
 Exequente : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
 Executado : JOÃO ALACY DOS SANTOS TRINDADE
 Advogado : Antonio Atanázio Picanço Gonzaga
 "Junte-se. Defiro o pedido entendendo apenas, que foi a própria requerente que induziu a Secretaria a erro, através da Petição de fls. 180/181. Expeça-se novo mandado na forma do art. 652 e ss do CPC. I. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Ação de Desapropriação Expropriante : 92.0001547-6
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Dirluci Sarges
 Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogado : José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 "Junte-se. Indefiro a transferência ora requerida, tendo em vista, já ter sido levantada a importância referida, através do Alvará de fl. 292. Intime-se. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Ação de Desapropriação Expropriante : 96.0001543-3
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Dirluci Sarges
 Expropriado : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Advogado : José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 "J. Defiro o pedido, como requerido. I. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Civil Pub. : 96.0000651-2
 Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procurador : João Bosco Araújo Fontes Junior
 Requeridos : UNIÃO FEDERAL e OUTROS
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes (1ª) e Regina Aparecida Canhedo (2ª)
 "Diga o MPF sobre o presente pedido. Intimem-se. Mep., 03/12/96 - DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Embargos a execução : 95.0000482-8
 Embargante : NUNES & SOUZA LTDA
 Advogado : José Chagas Alves
 Embargado : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 "Junte-se. Indefiro o pedido, pois é repetição do que fora indeferido às fls. 58. Proceda a requerente de formalidade com o disposto no art. 604 do CPC (redação da Lei nº 8.898/94), sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se. Macapá-AP, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aç. Ordinária : 96.0001212-1
 Autores : AIDA MARIA CRISTINO MENDES e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Aç. Ordinária : 96.0001215-6
 Autores : IVAN DA COSTA BRITO e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Aç. Ordinária : 96.0001217-1
 Autores : ANTONIO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA e OUTROS
 Advogados : Antonio Cabral de Castro e outro
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

"Vistos, etc. Digam as partes sobre o ofício e documentos de fls. ... Macapá, 03/12/96 - DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Fiscal : 95.0000312-0
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e OUTRO

Exec. Diversa : 95.0000710-0
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Executado : MADSON ASSIS DE ARAÚJO e OUTRO
 "Diga a Exequente sobre os documentos juntados às fls. (...). I. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Fiscal : 95.0001044-5
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CIMARCE S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO

Exec. Fiscal : 95.00000373-2
 Exequente : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Dirluci Sarges
 Executado : IPIRANGA CLUBE

Exec. Fiscal : 95.0000648-0
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : SUL AMAZÔNIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Exec. Fiscal : 95.0000661-8
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira
 Executado : HELIOXEROX LTDA
 "Suspenda-se a Execução até nova manifestação da Exequente. I. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Diversa : 965.0000293-2
 Exequente : IRATI DAS GRAÇAS NASCIMENTO SERRA
 Advogado : Cicero Borges Bordalo
 Executado : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Exec. Diversa : 96.0000298-3
 Exequente : JOSE JULIO BALIEIRO DE ALFAIA Advogado
 Executado : Evaldy Motta de Oliveira
 Advogados : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
 Edilson Oliveira e Silva e outros

Exec. Diversa : 96.0000909-0
 Exequente : MARCILENE CABRAL MARTINS
 Advogado : José Antonio Thomaz Neto
 Executado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 "Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Mep., 03/12/96 - DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Posses. : 96.0000198-7
 Requerente : PAULO TAVARES DE JESUS e OUTROS
 Advogado : Josenildo de Oliveira Cuiamar
 Requerido : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO
 Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)

Aç. Posses. : 96.0000200-2
 Requerente : SÔNIA MARIA ALVES
 Advogado : Josenildo de Oliveira Cuiamar
 Requerido : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e OUTRO
 Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
 "Defiro o pedido da União Federal de fls. ... Cite-se a executada na forma do art. 652 e seguintes do CPC. Expeça-se mandado Outrossim, indefiro o pedido da INFRAERO, constante a fl. ... tendo em vista não mais constar liquidação de Sentença por cálculo do contador (art. 604 do CPC). Intimem-se. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM DECISÃO

Aç. Ordinária : 96.0001494-9
 Autor : JOSÉ ANTONIO CARLOS
 Advogado : Jose Maria da Silva Filho
 Réu : ESTADO DO AMAPÁ
 Procurador : José de Arimathea Vernet Cavalcante

"Vistos, etc. Não vislumbro no presente feito qualquer dos requisitos previstos no art. 109, da nossa Carta Magna em vigor. A exordial e a documentação anexada não constam qualquer informação, versar a lide contra interesse da União Federal, suas autarquias, Fundações ou Parastatais, muito pelo contrário, dando do que se pode analisar, trata-se, de pedido de reintegração em cargo público de servidor do Estado do Amapá. Assim, não cabe a este Juízo a competência para processar e julgar este feito, cabendo sim, ao Juízo Comum Estadual. EX POSITIS, declino a competência para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a quem couber por distribuição, Juízo que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

AUTOS COM SENTENÇA

Exec. Diversa : 95.0000797-5
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Executados : MANOEL MARIA GOMES COSTA e CLEONICE PISCANÇO COSTA

"Vistos, etc. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL propôs a presente Execução em desfavor de MANOEL MARIA GOMES COSTA e CLEONICE PISCANÇO COSTA. 2 - As partes se compuseram na esfera administrativa (cf. Petição de fl. 67). 3 - No mesmo expediente, a Exequente requereu a extinção do feito, face a quitação de débito. EX POSITIS, com esteio nos arts. 158, parágrafo único e 267, XI do CPC, JULGO EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO a presente Execução. Custas pela Exequente, na forma da lei, devendo ser intimada para efetuar o recolhimento. Honorários advocatícios inabíveis na espécie. Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora de fls. 35/37.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE : LOJAS INCONSUL LTDA

FINALIDADE : CITAÇÃO para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor da dívida de R\$ 265,77 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) atualizado em 29/10/96, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 96.0001298-9 proposta por FAZENDA NACIONAL contra LOJAS INCONSUL LTDA.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 23 5 95 000098-72 de 24/06/95.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 2ª Vara, Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP.

Macapá, 27 de novembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal em exercício

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 26 (vinte e seis) feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisão, sentença e edital.

Macapá, 03 de dezembro de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de SecretariaSEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal
em exercício : **DANIEL PAES RIBEIRO**
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária : 96.0001478-7
 Autores : MARIA RIBEIRO DA SILVA
 Advogado : AP867A - Graça Jaqueline da Cunha Lima (Def. Publ.)
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador : Roberto Bastos da Silva
 "Assino à Autora o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, indicando o Requerido e promovendo sua citação, bem como carrear aos autos o original ou fotocópia autenticada do doc. De fl. 08. Intime-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Aç. Ordinária : 94.0000669-1
 Autores : MESSIAS PEREIRA DA SILVA
 Advogado : AP314P - Josenildo de Oliveira Cuiamar
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador : Aládio Costa Ferreira

"J. Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Ao Autor para, no prazo legal, oferecer as razões do apelo. Após, ao Eg. TRF da 1ª Região, para conhecer e julgar o presente recurso. Intime-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Fiscal : 96.0000927-9
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : ARAÚJO CONSTRUTORA Ltda
 "Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000493-5, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Fiscal : 96.0000933-3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : ARAÚJO CONSTRUTORA Ltda
 "Vistos, etc. Revogo a r. Decisão de fl. 09, verso. Determino, com esteio no art. 28 da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000493-5, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Fiscal : 96.0000493-5
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : ARAÚJO CONSTRUTORA Ltda
 "Intime-se o Sr. Alceu Paulo Ramos Filho, para, no prazo de 15 (quinze) dias, remir o bem penhorado, sob pena de prosseguimento desta execução, contra a sua pessoa, na conformidade do que dispõe o Art. 19, I, da Lei nº 6.830/80. I. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Fiscal : 96.0000678-4
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya
 Executado : CONSTRUÇÃO TERRA E MAR Ltda

"Execução suspensa, face a interposição de Embargos de Terceiros (CPC, art. 1.052, primeira parte). Intimem-se. Mep. 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

Exec. Diversa : 93.0000620-7
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogados : CE8524 - Jorgemissa Jorge Aued e outros
 Executada : CONSTRUTORA CHARLES Ltda

"Defiro o pedido de fl. 270. Designe a Secretaria datas para leilão do bem penhorado. Servirá como leiloeira a Sra. Jaciara Coutinho Diniz, Leiloeira Pública. Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). 2 - Expeça-se edital de leilão na forma do art. 686, do CPC. 3 - Intimem-se pessoalmente as partes e a leiloeira. 4 - À Contadoria para atualização da avaliação e do valor da dívida. I. Mep., 03/12/96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício"

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 28 de fevereiro de 1997, às 13:00 horas para o 1º leilão. Mep, 03.12.96. Januária Ramos Ardasse - Secretária da Seção de Apoio.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 14 de março de 1997, às 13:00 horas para o 2º leilão. Mep, 03.12.96. Januária Ramos Ardasse - Secretária da Seção de Apoio.

Exec. Diversa : 94.0000405-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP325A - Itamar Carlos Barcellos e outros
Executados : SENCO-SOCIEDADE DE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda e OUTROS (+4)
"Diga a Exequente sobre a avaliação de fls. 126/127, promovendo o andamento do feito. Intime-se. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Diversa : 94.0000488-5
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executados : EMPRESA MADEIREIRA PINHEIRO Ltda e ESPÓLIO DE CELESTINO TAVARES PINHEIRO FILHO
Advogados : AP435 - José Aírton de Aguiar Portela e outro
"J. Defiro. Suspenda-se a execução até nova manifestação da Exequente. Intime-se. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Diversa : 96.0001446-9
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : MARLY PIGNATARO DA SILVA
Advogado : CE4993 - José Caminha de Oliveira
"J. Deixo de receber a apelação, vez que manifestamente intempestiva. Intime-se. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Diversa : 93.0000614-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : CE8524 - Jorgemisa Jorge Aua e outros
Executados : WALTER SOARES DE OLIVEIRA e FRANCISCA DOLORES FERREIRA DE SOUZA
"Intime-se os Executados, para, no prazo de 30 (trinta) dias, desocupar o imóvel penhorado e entregá-lo à Exequente (Lei nº 5.741/71, art. 4º, § 2º). I. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Aç. Criminal : 96.0000013-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : SEBASTIÃO LOBATO NUNES
Advogado : José Chagas Alves
"Junte-se aos autos as fls. 02, 14, 15 e 18/20 da precatória devolvida, arquivando-se as demais. 2 - Intime-se as partes para requererem na fase do art. 499 do CPP. I. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Interpelação : 96.0001401-9
Interpelante : JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado : AP383B - Valdiné Santana Amanajás
Interpelada : JEZEBEL DE PÁDUA FLEURY
"J. Diga o interpelante. Intime-se. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Aç. Ordinária : 96.0001450-7
Autores : JOEL ANDRADE DOS SANTOS e OUTROS (+4)
Advogado : AP16 - Antônio Cabral de Castro e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aç. Ordinária : 96.0001423-0
Autores : JANARI COSTA DA SILVA e OUTROS (+6)
Advogado : AP66 - Paulo Alberto dos Santos e outros
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

Aç. Ordinária : 96.0001422-1
Autores : ADINA MARIA CAVALCANTE MACIEL e OUTROS (+5)
Advogado : AP66 - Paulo Alberto dos Santos
Ré : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
"J. Diga a parte autora. Intime-se. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

Exec. Fiscal : 96.0000948-1
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : J. D. EMPREENDIMENTOS Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001137-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : G. S. ELETRICIDADE Ltda

Exec. Fiscal : 96.0000916-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : CIRCOM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO Ltda
"Suspenda-se a execução até nova manifestação da Exequente. 2 - Decorrido in albis o prazo de 30 (trinta) dias, aguarde-se em arquivo provisório. Intime-se. Mep, 03.12.96. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício."

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 60 DIAS (CPP art. 392, VI, § 1º, in fine)

DE : MANOEL DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, casado, marítimo, natural de Abaetuba/PA, filho de Sebastião Lourenço Rodrigues e de Dometília da Costa Rodrigues, nascido aos 03.08.53, portador do RG nº 1575636-SEGUP/PA, revel residente em local não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (CPP art. 386, III), proferida por este Juízo nos autos da Ação Penal, processo nº 92.0001138-1, movida pela Justiça Pública.

SEDE DO JUÍZO : Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, esquina

com a Rua Leopoldo Machado, centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 1ª Vara, em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 60 DIAS (CPP art. 392, VI, § 1º, in fine)

DE : ALCIDES ROCHA NERY, brasileiro, casado, marítimo, natural do Rio Urubucua/PA, filho de Manoel Rocha Nery e de Valterlina Rocha Nery, nascido aos 04.06.53, portador do RG nº 119634-SEGUP/PA, revel, residente em local não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (CPP art. 386, III), proferida por este Juízo nos autos da Ação Penal, processo nº 92.0001138-1, movida pela Justiça Pública.

SEDE DO JUÍZO : Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 1ª Vara, em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 60 DIAS (CPP art. 392, VI, § 1º, 1ª parte)

DE : ESTEVAM AFONSO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, piloto marítimo, natural de Vigia/PA, filho de Estevam Afonso da Silva e de Maria Apolínaria Sousa, nascido aos 26.12.23, portador da Cédula de Identidade nº 1409638-SEGUP/PA, revel, residente em local não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, proferida por este Juízo nos autos da Ação Criminal, processo nº 92.0001138-1, movida pela Justiça Pública, pela qual se lhe impôs a pena de 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, em regime aberto, por violação do art. 334, caput, do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO : Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, nº 1374, centro - Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 1ª Vara, em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO: PRAZO DE 60 DIAS (CPP art. 392, VI, § 1º, in fine)

DE : EVANGELINO DA SILVA TELES, brasileiro, viúvo, marítimo, natural de São Sebastião de Boa Vista/PA, filho de Nicomedes Ribeiro e de Antônia da Silva Teles, nascido aos 18.10.45, revel, residente em local não sabido.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (CPP art. 386, III), proferida por este Juízo nos autos da Ação Penal, processo nº 92.0001138-1, movida pela Justiça Pública.

SEDE DO JUÍZO : Fórum Pontes de Miranda, sito na Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 1ª Vara, em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo 20 dias)

DE : MADEIREIRA INDUSTRIAL AMAZÔNIA Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sr. JONIELSON GÓES DA SILVA.

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da realização do 1º leilão no dia 28/02/97, e 2º leilão no dia 14/03/97, ambos às 13:00h, no auditório Pontes de Miranda, localizado na Av. FAB, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade, de 20 dúzias de tábuas de 16 x 2 x 4m, qualidade Angelim Vermelho, para assoalho, de propriedade da Executada, penhorado nos autos da Carta Precatória, processo nº 96.0000795-0 em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL e Executada MADEIREIRA INDUSTRIAL AMAZÔNIA Ltda.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá - 1ª Vara, Av. FAB, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal em exercício na 1ª Vara

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 17 feitos cíveis e 07 criminais para conhecimento de despachos e editais.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amapá
Secretaria da 1ª Vara

BOLETIM ESTATÍSTICO

Mês de Novembro de 1996

SENTENÇAS			
CLASSES	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
1300 - Aç. Ord. Serv. Públicos	-	-	-
1500 - Aç. Ord. Outras	-	-	-
2100 - Mand. Seg. Individual	-	-	-
3100 - Ex. Fiscal Faz. Nacional	01	-	-
3300 - Ex. Fiscal Outras	-	-	-
5104 - Aç. Diversa - Possessória	-	-	-
8800 - Aç. Sumária - Outras	-	-	-
9200 - Aç. Cuatrelares Inomin.	-	-	-
11500 - Embargos de Terceiros	-	-	-
13101 - Aç. Penal - Processo Comum Juiz Singular	-	-	-
Resumo 1ª Vara	01	-	-
TOTAL GERAL	(T1+T2+T3) = 01 + 00 + 00 = 01		

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 026/96-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: FRASABC - INFORMÁTICA & CIA LTDA

III - OBJETO:
- ASSINATURA DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, VIA PROVEDORES LOCAIS, CORRESPONDENTE A UMA FRANQUIA MENSAL DE 50 HORAS, INCLUINDO KIT DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ENDEREÇO, SENHA DE ACESSO E TREINAMENTO PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS.

IV - VIGÊNCIA
01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

V - VALOR E DOTAÇÃO:
- PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), A QUAL SERÁ EMPENHADA NO PROJETO/ATIVIDADE 03.101.02.014.2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 96NE01006, DE 12/11/96.

VII - FUNDAMENTO LEGAL:
- LEI Nº 4.320, DE 17/03/64; LEI Nº 8.666, DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994; CONVITE Nº 061/96-CPL/TJAP; - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, HOMOLOGADA EM 11/11/96, - PROCESSO Nº 5139/96-GP/TJAP.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

DES. MÁRIO GURTES DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE -

HOMOLOGO

Em: 03.12.1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 068/96-CPL/TJAP

01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

01.1 - P.A. Nº 6606/96-GP
01.2 - FUNDAMENTO LEGAL : Art. 25, "caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.833/94.
01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 722/96-DA
01.4 - ADJUDICATÁRIO: COMERCIAL R.A. DA ROCHA LTDA
01.5 - VALOR: R\$ 4.143,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS)
02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.833/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas pertinentes a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA COMARCA DE OIAPOQUE (4.186 L. DE ÓLEO DIESEL, 1.200

L. DE GASOLINA, 99 L. DE ÓLEO 2T E 114 L. DE ÓLEO LUBRICANTE. Sendo a presente ação administrativa processada sob o âmbito do artigo 26, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INELEGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que a empresa adjudicatária é a única revendedora, até a presente data, dos referidos produtos naquele município, caracterizando-se, assim, a INVIABILIDADE DE CONDIÇÃO, ressaltando-se, ainda, que a aquisição direta dos combustíveis na própria localidade torna-se imperiosa, considerando a distância da Capital do Estado e o alto risco a que ficam expostos os servidores designados para o transporte dos referidos combustíveis, por tratar-se de material de fácil combustão, cujo meio de armazenamento (carrotes) é inadequado e perigoso; além do que o transporte rodoviário de produto perigoso ou que represente risco para a segurança pública, como é o caso dos materiais aqui descritos, sem a observância às regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto nº 98.044, de 18 de maio de 1988, é terminantemente proibido. É importante frisar também a economicidade ao Entido Público pelo fato de adquirir-se os citados combustíveis na própria Comarca.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e suas conseqüentes publicações na imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1996

Luiz Carlos Gomes dos Santos
LUIS CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do CPLUTJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 02 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regulamento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000671-2/1996
ORIGEM :VARA DE AUDITORIA MILITAR DE MACAPÁ
APELANTE :A JUSTICA PUBLICA
APELADO :MANOEL CARLOS DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000672-2/1996
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO :VALDEMAR MARVILLE
APELADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000673-2/1996
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :ATAIDE DE JESUS REIS
ADVOGADO :VALDEMAR MARVILLE
APELADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000674-2/1996
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :MARCIANO MARTINS COELHO
ADVOGADO :CALEB GARCIA MEDEIROS
APELADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELAÇÃO CRIMINAL(Acr) No. 0000670-2/1996
ORIGEM :3a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE :ELIAS DE SOUZA MELO
ADVOGADO :CICERO BORGES BORDALO
APELADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO

APELAÇÃO CIVEL(AC ou AMS) No. 0000312-1/1996
ORIGEM :2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPÁ
APELANTE :ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :ANDREA REGINA DOS SANTOS
APELADO :NEURACI FRANQUES TEIXEIRA
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000308-3/1996
IMPETRANTE :ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA
PACIENTE :JOSE MARTINS FERREIRA
AUT. COATOR:JUIZO DA 2a VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000309-3/1996
IMPETRANTE :CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA
PACIENTE :LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA
AUT. COATOR:JUIZO DA 2a VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A) :Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS

-SECCAO UNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000083-5/1996
OBSERVAÇÃO :EMBARGOS INFRINGENTES
ORIGEM :2a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EMBARGANTE :NOEL FARIAS GOMES
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
EMBARGADO :A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 08/11/1996
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CAMARA UNICA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
MÊS NOVEMBRO/96

01) - CAMARA UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS 04
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 05
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 04
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 04
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 05
JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO 03
TOTAL 25

b) ACÓRDÃO REGISTRADO:
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS 02
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 04
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 01
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 03
JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVERIO 01
TOTAL 13

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 03
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 02
TOTAL 06

02) - SECCAO UNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS 01
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 02
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 04
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
TOTAL 08

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 01
TOTAL 01

c) ACÓRDÃO REGISTRADO:
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 01
TOTAL 02

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS 02
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 03
TOTAL 05

03) - TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS 01
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 02
TOTAL 04

b) PROCESSOS ARQUIVADOS:
DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
TOTAL 01

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO:

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
TOTAL 01

b) ACÓRDÃO REGISTRADO:
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 02
DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
TOTAL 04

05) - CONSELHO DA MAGISTRATURA:

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 01
TOTAL 03

b) ACÓRDÃO REGISTRADO:
DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
TOTAL 01

06) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA:

a) PROCESSOS ARQUIVADOS:
CAMARA UNICA 01
TOTAL 01

Macapá (AP), 04 de dezembro de 1996.

Pedro Correia da Silva Júnior
Bel. PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento Judiciário

TRIBUNAL PLENO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
NOVEMBRO - 1996
(DADOS COLHIDOS ATÉ 29.11.96)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	MELLO CASTRO
DOGLAS EVANGELISTA	Rp	013	QC 003 31.10.96
MELLO CASTRO	MS	144	MÁRIO GURTYEV(Presidente) RE na QC 006 11.10.96
MÁRIO GURTYEV (Presidente)	nada consta		Embargos de Declaração em Embargos Infringentes na AC 100 14.10.96
GILBERTO PINHEIRO	nada consta		GILBERTO PINHEIRO Adin 005 25.10.96
LUIZ CARLOS	MS 145 017		Ex-Susp. 009 31.10.96
CARMO ANTÔNIO	nada consta		MS 136 11.10.96
AGOSTINO SILVÉRIO (Juiz Convocado)	nada consta		MS 141 08.11.96

ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
nada consta

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA	CARMO ANTÔNIO
DOGLAS EVANGELISTA	Notificação	004	06.10.93	nada consta
	Inq.Policial	009	19.05.94	AGOSTINO SILVÉRIO nada consta

MS	109	01.02.96
MS	122	26.04.96
Com	002	29.08.96
Rp	012	27.09.96
MS	140	24.10.96
Rp	013	26.11.96
CC	023	27.11.96
QC	003	31.10.96
RE na QC	006	11.10.96
Embargos de Declaração em Embargos Infringentes na AC	100	14.10.96
Adin	005	25.10.96
Ex-Susp.	009	31.10.96
MS	136	11.10.96
MS	141	08.11.96
APn	012	12.04.96
MS	133	30.08.96
CC	024	17.09.96
CC	025	19.09.96
QC	004	24.10.96
MS	139	24.10.96
APn	017	14.11.96
QC	001	21.11.96
MS	134	21.11.96

RAIMUNDO VALES (Juiz Convocado)	ACr	445	23.02.96
	ACr	528	23.08.96
	ACr	533	23.08.96
	ACr	516	10.09.96
CONSTANTINO BRAHUNA (Juiz Convocado)	QC	007	25.04.96
(em apenso a APn nº 009)			

ITEM IV - REMESSAS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
S.T.J.	RO em MS	062 (conexos 042, 043,044,049,060,061 e 066)	30.04.96
S.T.J.	APn	014	31.05.96
Des.Dóglas Evangelista	MS	121	15.08.96

ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:			
	ESPÉCIE	NÚMERO	
	MS	089	
	MS	120	
	MS	128	
	MS	132	
	MS	135	
	MS	138	
	MS	144	
	MS	145	
	QC	009	
	QC	010	
	APn	003	
	APn	007	
	APn	008	
	APn	013	
	APn	015	
	APn	016	
	CC	026	
	Prc	001	
	Prc	003	
	Prc	004	
	Prc	005	
	Prc	006	

ITEM VI- PROCESSOS JULGADOS:			
	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
(p/ rec. da Queixa)	QC	001	20.11.96
	MS	134	20.11.96

ITEM VII - VOTOS PROFERIDOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	
DÓGLAS EVANGELISTA	QC	001 Vogal	
	MS	134 Vogal	
MELLO CASTRO	QC	001 Vogal	
	MS	134 Vogal	
MÁRIO GURTYEV	QC	001 Presidente	
	MS	134 Presidente	
GILBERTO PINHEIRO	MS	134 Vogal	
LUIZ CARLOS	QC	001 Relator	
	MS	134 Relator	
CARMO ANTÔNIO	QC	001 Vogal	
	MS	134 Vogal	
AGOSTINO SILVÉRIO	QC	001 Vogal	
(Juiz Convocado)	MS	134 Vogal	

ITEM VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:			
	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	APn	003	13.11.96
	APn	007	13.11.96
	APn	015	13.11.96
	MS	120	13.11.96

MS	128	13.11.96
MS	135	13.11.96

ITEM IX - PROCESSOS ARQUIVADOS:		
ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
HC	297	06.11.96

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

CONSELHO DA MAGISTRATURA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
NOVEMBRO DE 1996
(DADOS COLHIDOS ATÉ 29.11.96)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	
MÁRIO GURTYEV	Apelação (JIJ)	021	
GILBERTO PINHEIRO	Apelação (JIJ)	020	
LUIZ CARLOS	Apelação (JIJ)	019	
ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:			
nada consta			
ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MÁRIO GURTYEV	Apelação (JIJ)	016	21.11.96
GILBERTO PINHEIRO	Requerimento	041	15.01.96
	Apelação (JIJ)	017	21.11.96
LUIZ CARLOS	Apelação (JIJ)	018	11.10.96
	Apelação (JIJ)	019	28.11.96

ITEM IV - REMESSAS:			
ÓRGÃO	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ministério Público	Apelação (JIJ)	020	28.11.96

ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:			
	ESPÉCIE	NÚMERO	
	MS	081	
	Apelação (JIJ)	021	
	Requerimento	050	

ITEM VI - PROCESSOS JULGADOS:			
ESPÉCIE	NÚMERO		DATA
Apelação (JIJ)	016		20.11.96
Apelação (JIJ)	017		20.11.96

ITEM VII - VOTOS PROFERIDOS:			
DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	
MÁRIO GURTYEV	Apelação (JIJ)	016 -Presidente/Relator	
	Apelação (JIJ)	017 -Presidente/Vogal	
GILBERTO PINHEIRO	Apelação (JIJ)	016 - Vogal	
	Apelação (JIJ)	017 - Relator	
LUIZ CARLOS	Apelação (JIJ)	016 - Vogal	
	Apelação (JIJ)	017 - Vogal	

ITEM VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:			
ESPÉCIE	NÚMERO		
Requerimento	050		

ITEM IX - PROCESSOS ARQUIVADOS:			
nada consta			

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretaria do Conselho da Magistratura

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 (dez) de dezembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 191ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 558 - Origem: VARA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: BENEDITO DE SOUZA - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 658 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARLON DA SILVA FERREIRA - Advogado: Dr. HELDER FREITAS DE LIMA FERREIRA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO

CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 222 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS ALMEIDA - Advogados: Dr. LAUDENOR JACOB GOMES (DEF. PÚBLICO) E OUTROS - Apelado: HARE CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado: Dr. ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA E SILVA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 270 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: BERNARDINO BALIEIRO DE MATOS E MARIA LETÍCIA PINTO DE MATOS - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Apelado: REAMA - REFRIGERANTE DO AMAPÁ S/A - Advogado: Dr. LOURIVAL PINHEIRO BORGES - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

AGRAVO

Nº 147 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: LOIDE GOMES E SILVA - Advogados: Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ e Dr. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - Agravada: MARLI GARCIA DE BARROS OLIVEIRA - Advogado: Dr. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/11/1996

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00009531/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 18.000,00
REQUERENTE : MARIA DE NAZARETH EUNICE BRAGA ZONA
REQUERIDO : MESSIAS MERY BRANCO E OUTROS
ADVOGADO : CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN

DISTRIBUIÇÃO: 00009539/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : AÇÃO MONITORIA
VALOR CAUSA : 121,63
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : ERUENE SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUICAO: 00009533/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
VALOR CAUSA : 800,00
REQUERENTE : FERNANDO SILVA DE CARVALHO E OUTROS
REQUERIDO : AURINO VINHAS
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

DISTRIBUICAO: 00009540/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 251,00
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUICAO: 00009542/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL
VALOR CAUSA : 8.000,00
REQUERENTE : JURACY BRITO DOS SANTOS E OUTROS
REQUERIDO : ISMAEL LEITE BASTOS
ADVOGADO : BERNADETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS

DISTRIBUICAO: 00009545/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : SUSCITAÇÃO DE PROTESTO-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : AUTO PECAS SAMUEL LTDA
REQUERIDO : IMPÉRIO DO FREIOS E DAS JUNTAS LTDA
ADVOGADO : RAIMUNDO JOSE DA COSTA QUEIROGA

DISTRIBUICAO: 00009543/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL

CÍVEL
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : CLEDIVAN MAZARENO DE ALMEIDA
REQUERIDO : EDNA LUCIA CARDOSO PELAES
ADVOGADO : LUIZ RICARDO GONÇALVES DE ASSIS

DISTRIBUICAO: 00009538/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO MONITORIA
VALOR CAUSA : 100,05
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUICAO: 00009544/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : JOSIVAL DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUICAO: 00009534/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS DE TERCEIROS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : LUCIDALVA MONTEIRO DE AMORIM
REQUERIDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ADVOGADO : JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA

CRIMINAL

DISTRIBUICAO: 00002784/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : HOMICÍDIO CULPOSO
OCORRÊNCIA : OF. 1438/96-CF, 14.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : JOSE CARLOS DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00002785/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OF. 1429/96-CF, 14.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : LUIZ CARLOS DIAS

DISTRIBUICAO: 00002787/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : TRÁFICO DE TOXICOS/ART. 12a14, Lei 6368/76
OCORRÊNCIA : OF. 787/96-DTE, 16.11.96
AUTOR : DTE
REU : JOSE RAIMUNDO ALVES DE AQUINO

DISTRIBUICAO: 00002790/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : INQ. POLIC. 015/96-11a DP, 20.05.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : KLEBER DA SILVA ALMEIDA

DISTRIBUICAO: 00002786/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OF. 1443/96-CF, 16.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : EDILSON HELENO GOMES DA GAMA

DISTRIBUICAO: 00002789/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL
OCORRÊNCIA : OF. 1454/96-CF, 16.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

DISTRIBUICAO: 00002782/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 1437/96-CF, 14.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : FREDSON LUIS RAMOS MOY

DISTRIBUICAO: 00002783/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : DEMAIS CRIMES PREV. LEI ANTI-TOXICOS

OCORRÊNCIA : INQ. POLICIAL 108/96-DTE, 28.10.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : KLEVERTON FONSECA DA SILVA

DISTRIBUICAO: 00002788/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OF. 1441/96-CF, 14.11.96
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : JOSE FILHO DA SILVA E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUICAO: 00009528/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INFRAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : B.E. D.L.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009529/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INFRAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : B.E. L.B.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUICAO: 00009535/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.V. DOS S.M.V.
REQUERIDO : A.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009530/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.688,00
REQUERENTE : C.F.P. DE A.
REQUERIDO : K.A.F.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUICAO: 00009532/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : OUTRAS AÇÕES AUTORIZ. JUIZ. PREVENÇÃO
VALOR CAUSA : 1.800,00
REQUERENTE : A.C.S.C.
REQUERIDO : A.C.C.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUICAO: 00009536/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : M.C.O.P.
REQUERIDO : J. DE S.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009541/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ARROLAMENTO DE BENS-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : L.M.L.T.
REQUERIDO : M. DE L.T.L. E OUTROS
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUICAO: 00009537/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-INCIDENTAL
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A. DE A. DA A.
REQUERIDO : J.B.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00009546/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : SELMA MORAES DO AMARAL
REQUERIDO : EDER CÍD FLEXA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009547/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ALONSO COUTINHO DA COSTA
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS REIS FILHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009548/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA ANTONIA SOARES PONTES
REQUERIDO : RUBENS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009549/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : GLORIA DE FATIMA MACIEL DE LIMA
REQUERIDO : RAUL DE SENA SANTANA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUICAO: 00009550/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CIVAL ALBERTO FERREIRA
REQUERIDO : BENEDITA DE NAZARE ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUICAO: 00009551/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : MANOEL DE JESUS GONÇALVES CARDOSO
REQUERIDO : RAIMUNDO ALDIRAR R. GAMA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009552/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALBERTINO DE MELO FERREIRA
REQUERIDO : ADILSON DE OLIVEIRA PANTOJA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009553/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO AURIO ALVES FLEXA
REQUERIDO : RAIMUNDO BALIEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009554/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO AURIO ALVES FLEXA
REQUERIDO : MIRASSELVA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009555/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO AURIO ALVES FLEXA
REQUERIDO : ELISANGELA DO SOCORRO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009556/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALMIR GONÇALVES
REQUERIDO : SOCITEL TELEFONES LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009557/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : BENILZA CAMILO DE ABREU
REQUERIDO : CILENE ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009558/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ILMA PEREIRA MOURA
REQUERIDO : ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009559/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MANOEL DOS SANTOS PROGENTO
REQUERIDO : FRANKLIN LINHARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009560/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARCO ANTONIO DO CARMO SILVA
REQUERIDO : NAZARE MONTEIRO SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009561/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)
REQUERENTE : JOSE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES
REQUERIDO : GILMAR FAVACHO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009562/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS FLORIANO
REQUERIDO : RENATO CARMON DE SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009563/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO SILVA LACERDA
REQUERIDO : MANOEL MOREIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009564/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOSE ARIMATEIA OLIVEIRA GOMES
REQUERIDO : SERGIO CARLOS M.SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009565/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDO MONATO BARBOSA DE ATAIDE
REQUERIDO : GERSON LEITE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009566/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : E.M.G.PASTANA
REQUERIDO : MARIA DE LOURDES SILVA SEIXAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009567/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE AMANDO CHAVES
REQUERIDO : PAULO ADOLFO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009568/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : JOANICE DE SOUZA PANTOJA
REQUERIDO : ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009569/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : VELOCINDO RODRIGUES DE SOUZA
REQUERIDO : PAULO ADOLFO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009570/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LEVY LUIZ ASSUNCAO LOBATO
REQUERIDO : CLENE PACHECO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009571/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : MARIA AURORA DA CONCEICAO CUNHA
REQUERIDO : VANIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009572/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : FRANKLIN PEREIRA SANTANA
REQUERIDO : CHRISTINA GRACA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009573/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SUELY LEAL RODRIGUES
REQUERIDO : H S S CONCEICAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009574/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : HELENA DOS SANTOS
REQUERIDO : ESTELITA DA COSTA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009575/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : SEBASTIAO DO SOCORRO AMANAJAS AMORAS
REQUERIDO : ROSINALDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009576/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : AGENOR FURTADO VILHENA
REQUERIDO : EDIVINO COELHO FURTADO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009577/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIO ANTONIO DE SA
REQUERIDO : MARIA GRACIETH LOBATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009578/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA HELENA DIAS COELHO
REQUERIDO : ANTONIO DA JUSTA FEIJAO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009579/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSEANE GAMA DA SILVA
REQUERIDO : MARIA EDUVIGES PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUICAO: 00009580/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARCOS VENICIO NOBRE DOS SANTOS
REQUERIDO : EDENILSON LEITE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009581/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA
REQUERIDO : LEONTINO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009582/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANA MARIA ALENCAR DOS SANTOS
REQUERIDO : IVANETE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009583/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
REQUERIDO : CLAYTON CESAR LOBATO MAGALHAES
ADVOGADO : JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA

DISTRIBUICAO: 00009584/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
REQUERIDO : JOSE WILSON LIMA
ADVOGADO : JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA

DISTRIBUICAO: 00009585/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : BENEDITO CLAUDINO PICANCO
REQUERIDO : RAUL CONCEICAO SILVA RAMOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009586/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DANIEL REIS DA COSTA
REQUERIDO : SILVESTRE DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009587/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JANDIRA DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA
REQUERIDO : RAIMUNDO AMARAL P CHAGAS
ADVOGADO : IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR

DISTRIBUICAO: 00009588/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO : FRANCINILDO MARQUES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009589/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : A J N SILVA-ME
REQUERIDO : JOIARA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009590/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : A J N SILVA-ME
REQUERIDO : SILVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009591/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : A J N SILVA-ME
REQUERIDO : FERNANDO QUEIROZ BARROSO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009592/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DORACI PANTOJA BULHOSA
REQUERIDO : IVANIM DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009593/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : RAIMUNDO MARTINS PACHECO
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO PINTO DO ROSARIO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009594/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : RAIMUNDO MARTINS FERREIRA
REQUERIDO : DJALMA DOS SANTOS TAYARES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009595/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : OLIMPIO GOMES DE SOUZA
REQUERIDO : CONSTRUPLAN CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009596/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : LADY DO NASCIMENTO MACHADO
REQUERIDO : RAIMUNDO PAULINO SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009597/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ROSETE CORREA QUEIROZ
REQUERIDO : ZIULENE DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009598/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)

REQUERENTE : BENEDITA CONCEICAO MIRA
REQUERIDO : CLAUDIO JOSE DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009599/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(EXECUCAO)
REQUERENTE : BENEDITA CONCEICAO MIRA
REQUERIDO : IRACEMA DA ROCHA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009600/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : BENEDITA CONCEICAO MIRA
REQUERIDO : MARIA MARLI MENDONCA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009601/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS
REQUERIDO : MARIA LEILA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009602/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS SANTOS DE SOUZA
REQUERIDO : TABOSA DOS REIS- SEGUROS, CORRET. E ADM SEG LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009603/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALCEU FEITOSA ROCHA
REQUERIDO : TREM DESPORTIVO CLUB
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009604/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO ALVES DE AQUINO
REQUERIDO : MANOEL AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009605/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : WALQUIRIA DO SOCORRO GOES MACIEL
REQUERIDO : ANTONIO CARLOS DE LIMA PINTO
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009606/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE EDVALDO PAULINO DA SILVA
REQUERIDO : RAIMUNDA ROSA DE ALCANTARA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00009607/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
FEITO : RECLAMACAO CIVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : CARLOS MAIA CALDEIRA E OUTROS
REQUERIDO : ADILARDO NUNES ALMEIDA
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002791/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSICAO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : ELIAS CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002792/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : PAULO ROGERIO COSTA DIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002793/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REV : CARLOS ALBERTO DA TRINDADE
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00002794/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : RONIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002795/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : NILMA AMANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002796/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JEAN ARAUJO DE MORAES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002797/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : MARCELLO PINTO MELO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009608/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MAÍZIRA DA SILVA CORREA
REQUERIDO : ARTUR PONTES MACEDO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00009609/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ANTONIO MELO CARDOSO
REQUERIDO : FRANCISCO JANUARIO SILVA NUNES
ADVOGADO :

19/11/96
SANDIVALDO JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JOAO BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

Juiz de Direito: **JOSÉ HILMO HAAS**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

(Expediente de intimação do dia **03 de dezembro de 1996**, para ciência dos advogados.

PROC. Nº 2.259/96 - INVENTÁRIO - Autor: MARIA CARDOSO SANTOS (Adv.: JOANA D'ARC SOUZA). **Réu:** "ESPÓLIO DE JOSE MARIA MACIEL. **DESPACHO:** "...Intime-se a procuradora para provar o domicílio do inventariado, pena de arquivamento..."

PROC. Nº 1.339/95 - INDENIZAÇÃO - Autor: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO (Adv.: JURANDIR BENTES). **Réu:** OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI). **DESPACHO:** "Dê-se ciência ao procurador do réu da petição de fls. 64..."

PROC. Nº 2.121/96 - EXECUÇÃO - Autor: MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA (Adv.: WASHINGTON CALDAS). **Réu:** RAIMUNDO MARINHO DE CASTRO. **DESPACHO:** "Intime-se o procurador do autor da Certidão de fls. 11-v..."

PROC. Nº 1.647/96 - INDENIZAÇÃO - Autor: JOAQUIM CACILO DA SILVA (Adv.: PAULO ALBERTO DOS SANTOS). **Réu:** MANOEL MARIA CORRÊA AIRES (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI). **DESPACHO:** "Intime-se os procuradores da baixa dos autos..."

PROC. Nº 1.680/96 - REVISÃO DE ALIMENTOS - Autor: E.O.C., rep/p/ ELIONETE DE OLIVEIRA NETO (Adv.: FÁTIMA REGINA EVANGELISTA LIMA). **Réu:** R.R.C.C. **DESPACHO:** "Os valores depositados podem ser sacados em qualquer agência do Banco. Salvo melhor esclarecimento não vejo porque abrir-se outra conta..."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (José Antonio Nogueira de Sousa), Auxiliar Judiciário, o digitei. E, eu, **ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da

Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível
e da Fazenda Pública

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

Juiz de Direito: **JOSÉ HILMO HAAS**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO
(Expediente de intimação do dia **03 de dezembro de 1996**, para ciência dos advogados.

PROC. Nº 2.201/96 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO - Autor: ELIEL DE SOUZA PRADO e MARIA JOSILENE SOUZA DOS SANTOS (Adv.: JOSENILDO CUIMAR). **DESPACHO:** Ciência da Sentença: "...Isto posto, julgo procedente o pedido para homologar a conversão da separação judicial em divórcio e decretar dissolução do vínculo matrimonial dos requerentes **ELIEL DE SOUZA PRADO** e **MARIA JOSILENE SOUZA DOS SANTOS**, extinguindo os efeitos do casamento..."

PROC. Nº 2.111/96 - EXECUÇÃO DE TÍTULO - Autor: REIPLAS IND. E COM. DE MATERIAL ELÉTRICO (Adv.: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ). **Réu:** JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE. **DESPACHO:** Ciência da Sentença: "...Isto posto, julgo extinto o presente feito, com base no inciso I, artigo 794 do Código de Processo Civil. As custas já foram satisfeitas. O credor pede a extinção do processo sob fundamento de que o executado pagou o débito, presume que a verba honorária já foi satisfeita, ou perdoada..."

PROC. Nº 1.907/96 - SEP. LITIGIOSA - Autor: SANDRA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO (Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO). **Réu:** LUIS ISAMU BARROS KANZAKI. **DESPACHO:** Ciência da Sentença: "...Isto posto, homologo a separação judicial de **SANDRA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO** e **LUIS ISAMU BARROS KANZAKI**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas 'pro rata'..."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (José Antonio Nogueira de Sousa), Auxiliar Judiciário, o digitei. E, eu, **ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível
e da Fazenda Pública

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 624, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, II e 58, I, "t", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor **BENEDITO DO CARMO ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 01/02 a 02/03/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 625, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao servidor **NASSU AUGUSTO OLIVEIRA**, funcionário cedido do Ex-Território Federal do Amapá, à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 16/12/96 a 14/01/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 626, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, II e 58, I, "t", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora **ENY SOARES DE SOUZA OLIVEIRA**, funcionária do Ex-Território Federal do Amapá, à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 16/12/96 a 14/01/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 627, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º inciso I e 58, I, letra "h", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **EDUARDO MACIEL NUNES**, Datilógrafo, Grupo Operacional - ADO, Nível - 02, do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, com efeito retroativo a 19/11/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 628, de 27 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 104 da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Procurador de Justiça **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**, para deslocar-se até a cidade de Belém/PA, no período de 02 a 06/12/96, a fim de tratar de assuntos de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 629, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores **OSVALDO SOUZA DE CAMPOS**, Assessor Jurídico e **CARLOS ALBERTO GOMES**, Agente de Segurança da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, para deslocarem-se até o Município de Tartarugalzinho/AP, nos dias 28 e 29/11/96, a fim de tratarem de assuntos de interesse do Ministério Público.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 630, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, II e 58, I, "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear **DIONE DA COSTA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça, Código MP-DAI-1, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 631, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

Nomear VENEIDE CHERFEN DE SOUZA, para exercer Cargo em Comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça, Código MP-DAI-1, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 632, de 25 de novembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça, para deslocar-se até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 08 a 12/12/96, a fim de participar do II Congresso do Ministério Público da Região Nordeste - "Seminário Nacional de Avaliação da Atuação do MP".

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 636, de 02 de dezembro de 1996.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996.

RESOLVE: Nomear ALESSANDRO DE JESUS UCHÔA DE BRITO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Procurador de Justiça, Código MP-DAS-2, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1996.

JAIR JOSÉ DE GOUVEIA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça
em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 002/96-CSMP

Disciplina o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso de pós-graduação no país ou no exterior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, após deliberação do órgão, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido no art. 15, inciso XI, da Lei nº 8.625/93 e art. 60, XI, da Lei nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, considerando ainda a necessidade de disciplinar o afastamento de membros da instituição para frequentar curso de pós-graduação no país ou no exterior,

RESOLVE:

Art. 1º - O afastamento das funções de membro do Ministério Público, para frequentar curso de pós-graduação, depende de prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público, que analisará o pedido, tendo em conta a oportunidade, a conveniência, o interesse da

instituição, observados os requisitos desta Resolução.

§ 1º - O Ministério Público poderá conceder o afastamento de, no máximo, até 2 (dois) membros, por ano, para fins de frequentar curso de pós-graduação.

§ 2º - O membro do Ministério Público que já tenha sido autorizado a se ausentar de suas funções, para os fins desta Resolução, somente poderá requerer novo afastamento 5 (cinco) anos após a primeira concessão.

§ 3º - A autorização só poderá ser concedida, quando o membro do Ministério Público:

I - contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Ministério Público Estadual;

II - se encontrar em dia com as atividades de suas atribuições, segundo inspeção e Atestado da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III - estar o pedido dentro do limite estabelecido no § 1º deste artigo;

IV - não estiver respondendo à sindicância, nem tenha sido apenado nos dois últimos anos anteriores à data do requerimento;

V - declarar conhecimento e concordância às disposições desta Resolução;

VI - O curso pretendido for:

a) compatível com o interesse do Ministério Público;

b) a fim com a área de atuação do Ministério Público;

c) oferecido por instituição oficial ou credenciado pelo órgão do Ministério da Educação e do Desporto competente.

Art. 2º - O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data prevista para o início do curso, acompanhado de:

I - exposição de motivos, justificando o interesse e a aplicabilidade do curso na área de sua atuação;

II - termo de compromisso no qual deverá constar que o requerente continuará vinculado às atividades do Ministério Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término do curso, sob pena de devolução dos vencimentos percebidos no período, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de mora;

III - documento comprobatório da efetiva aceitação do candidato, expedido pela instituição executora do curso;

IV - comprovante de inscrição, identificação da área de concentração, horário (aulas presenciais) e período de funcionamento do curso, bem como identificação do período de férias, expedido pela instituição executora.

Parágrafo único - Os documentos previstos nos itens III e IV, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução oficial.

Art. 3º - O prazo máximo de afastamento para frequentar curso de pós-graduação será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - O membro do Ministério Público autorizado a frequentar curso de pós-graduação, no país ou no exterior, ficará sujeito às seguintes condições:

I - durante o período de afastamento não lhe serão deferidas ajudas de custo nem diárias;

II - as férias que se vencerem durante o curso serão concedidas como se em efetivo exercício estivesse, sendo registradas como usufruídas;

III - em caso de desistência imotivada do curso, o membro do Ministério Público ficará sujeito ao reembolso dos vencimentos percebidos, podendo compensá-los com férias ou licenças-prêmio vencidas ou vincendas;

IV - enviar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, trimestralmente, Atestado de Frequência e relatório de desempenho assinado pelo orientador e/ou coordenador do curso;

V - apresentar até 60 (sessenta) dias após o término do cumprimento dos créditos, comprovante de conclusão e cópia de monografia ou projeto de tese, dissertação e/ou tese, conforme o caso.

Parágrafo único - Em caso de não cumprimento das condições especificadas nos itens IV e V, o membro do Ministério Público terá seu afastamento suspenso ou cancelado.

Art. 5º - O membro do Ministério Público que frequentar curso de pós-graduação, sem prejuízo de suas atividades funcionais, poderá obter afastamento de 3 (três) a 6 (seis) meses, para conclusão da dissertação ou tese, conforme o caso, na forma a seguir especificada:

I - 3 (três) meses, para mestrado;
II - 6 (seis) meses, para doutorado.

Parágrafo único - Ao membro do Ministério Público que frequentar curso de pós-graduação, sem prejuízo das suas atividades funcionais, poderão lhe ser concedidas, respeitado o período máximo de 6 (seis) meses, licenças-prêmio e férias, de uma única vez, para conclusão da tese ou dissertação, em caso de exceder o limite de afastamentos estabelecido no art. 1º, § 1º, desta Resolução.

Art. 6º - As disposições contidas no art. 4º aplicam-se também àqueles membros do Ministério Público que já se encontram frequentando curso de pós-graduação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público/AP

PUBLICAÇÕES DIVERSAS**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS ALBERTO DA SILVA RAMOS e SUELLEN MARIA DE SOUZA VALENTE.

Ele é filho de Raimundo Ramos e de Maria Juliana da Silva Ramos.

Ela é filha de Manoel Raimundo Valente e de Maria Francisca Valente de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
1ª Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ**PROCLAMA DE CASAMENTO**

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALBERTO VIEGAS ALCOLUMBRE e REJANE MARIA DE SOUZA.

Ele é filho de Nissim Alcolumbre e de Maria das Graças Viegas Alcolumbre.

Ela é filha de Bernardina Maria de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1996

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
1ª Tabeliã e Oficial Substituta

AGROINDUSTRIAL SANTANA S.A.

C.G.C 84.421.775/0001-20

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 16 de Dezembro de 1996, respectivamente às 14:00 horas em Assembléia Ordinária e, às 16:00 horas em Assembléia Extraordinária em sua sede social a rua Adalvaro Alves Cavalcante, 601A, na cidade de Santana-AP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1-ORDINÁRIA:

- Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social

2-EXTRAORDINÁRIA:

-Alteração da expressão do Capital Social em razão da mudança do padrão monetário nacional,

-Aumento do Capital Social para R\$ 300,00 (Trezentos reais) mediante incorporação de parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Social

-Alteração parcial do Artigo quinto do Estatuto Social

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionista, na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995.

Santana 04 de Dezembro de 1996

Sebastião Lobato Nunes
Presidente

CONSTRUTORA MATAPI Ltda.

C.G.C. (MF) 01.044.061/0001 - 13

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia - LP, para utilização de cascas, rejeitos e sobras de Pinus das atividades da Amapá Celulose - AMCEL, em fôrmas para produção de tijolos e para produção de adubo a partir da compostagem dessa matéria orgânica em áreas degradadas, em terreno de sua propriedade localizada na Rodovia Macapá/Mazagão Km - 1, C.E.P. 68.925 - 000, Santana, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

José Carlos Pinto

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Serra do Navio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96

FONTE DE RECURSOS: Acordo de Empréstimo nº 3.173/BR (Banco Mundial) - Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA
OBJETO: 02 Caminhões com Capacidade para 12 toneladas
ENTREGA DE ENVELOPES: dia 13/01/97 às 14 00h
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13/01/97 às 14 30h
EDITAL E INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Serra do Navio
Rua A-1, s/nº, Centro
Tel. (096) 321-1202 - fax (096) 321-1201

Serra do Navio-AP, 02 de Dezembro de 1996

Murilo Gama Amaral Ramos
Dir. de Adm. e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 354/96 - MEC/FAE-PMSN
OBJETO: 02 Micro Ônibus
ENTREGA DE ENVELOPES: dia 20/12/96 às 14 00h
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 20/12/96 às 14 30h
EDITAL E INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Serra do Navio
Rua A-1, s/nº, Centro
Tel. (096) 321-1202 - fax (096) 321-1201

Serra do Navio-AP, 02 de Dezembro de 1996

Murilo Gama Amaral Ramos
Dir. de Adm. e Finanças

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Informamos que a publicação no Diário Oficial de nº 1432 do dia 25/10/96, referente a aquisição de 01 Caminhão para a Prefeitura Municipal de Serra do Navio, que teria abertura para o dia 29/11/96, não terá validade por motivo da não publicação em jornais do estado e Diário Oficial da União, estando as mesmas estabelecida por Lei.

Outrossim informamos que em breve haverá outra publicação para aquisição do referido veículo.

Atenciosamente,

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 1996

Manoel Valderi B. Caldas
Presidente da CPL-PMSN

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
FAZENDA NO PARÁ
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 031/96, de 30/11/96, publicou os atos referentes aos ser vidoes do extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:

NOME: Ana Raimunda Silva Correa
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01.02 a 02.03.97 e 01 a 30.04.97.

QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002713/96

NOME: Adriano da Silveira Souza
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 02 a 31.01.97 e 01 a 30.12.97

QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003164/96

NOME: Antonia Cavalcante Santos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002399/96

NOME: Abisail Oliveira dos Santos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.01.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005000/96

NOME: Ana Célia de Castro Mira
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003025/96

NOME: Anlinda Silva Sales
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003337/96

NOME: Berta Batista Ribeiro
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.03.97 e 01 a 30.05.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002037/96

NOME: Benedita Aguiar Vilela
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000991/96
NOME: Carlos Alberto de Souza Corte
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003517/96

NOME: Cleia Pereira Barbosa
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002365/96

NOME: Cleide Viana de Souza
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.06.97 e 01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.004584/96

NOME: Claudionor Nascimento Machado
PERÍODO: 01.12.96 a 28.01.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000253/96

NOME: Darly Martins Mendes
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001567/96

NOME: Dilma da Costa Bello
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002107/96

NOME: Domingas Silva de Almeida
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000370/96

NOME: Edileusa das Chagas Silva
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 02 a 31.01.97 e 01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003165/96

NOME: Eliane Maria Barbosa Almeida Santos
PERÍODO: 10.12.96 a 09.01.97, 01 a 30.07.97 e 01 a 30.07.98

QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000397/96

NOME: Enoia da Silva Barbosa
PERÍODO: 15.12.96 a 14.01.97 e 01.03 a 30.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002507/96

NOME: Euracy Oliveira de Oliveira
PERÍODO: 01.12.96 a 28.01.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003524/96

NOME: Francisca da Silva Coutinho
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002996/96

NOME: Fernando Carvalho de Lima
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000392/96

NOME: Herivelto de Souza Braga
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003072/96

NOME: Helena de Assunção Marques
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000738/96

NOME: Ida do Socorro Diniz Fazzi
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001995/96

NOME: Isaac Borges do Amaral
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002094/96

NOME: Joana Santos da Costa
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001040/96

NOME: José Raimundo Silva Ramos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.004309/96

NOME: Luzia Costa da Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 28.01.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002077/96

NOME: Lucila Afonso Vedana
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.004371/96

NOME: Liane do Socorro Mira Picango Dias
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003567/96

NOME: Leila do Socorro Abdon Azevedo
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000267/96

NOME: Maria Irene da Silva Picango
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.004569/96

NOME: Maria Salete Borges Shibayama
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.004710/96

NOME: Maria José Ferreira dos Santos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005163/96

NOME: Maria das Graças Silva Cavalcante
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.01.97 e 01 a 30.06.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC

PROCESSO: 28840.004525/96

NOME: Maria das Graças Castro dos Santos
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.004391/96

NOME: Maria dos Anjos Coelho dos Santos
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002633/96

NOME: Maria de Nazaré Mira da Silva e Silva
 PERÍODO: 01.12.96 a 30.01.97 e 01 a 30.06.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002648/96

NOME: Maria Luiza Gama Barbosa
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.001922/96

NOME: Margot Morales de Andrade
 PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.02 a 01.04.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.004534/96

NOME: Maria Raimunda da Silva Vilhena
 PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01 a 30.03.97 e 01 a 30.04.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000194/96

NOME: Maria Raimunda Matos de Souza
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000138/96

NOME: Maria de Fátima Barbosa Lima
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000269/96

NOME: Moises Ayres da Fonseca
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002183/96

NOME: Maria do Socorro Monteiro Guedes
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000379/96

NOME: Maria de Jesus Pires Borges
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.003255/96

NOME: Maria do Socorro Monteiro do Carmo
 PERÍODO: 02 a 31.12.96 e 01.02 a 01.04.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000708/96

NOME: Maria Jesuina Costa Picanço
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002055/96

NOME: Maria das Mercês Dias do Carmo
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000577/96

NOME: Maria Nascimento Araujo
 PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.03 a 30.04.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000369/96

NOME: Maria das Graças Pinto Marinho de Lima
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002078/96

NOME: Maria Bernadete Cardoso Emiliano
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.004647/96

NOME: Nair Gomes da Silva
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.003138/96

NOME: Noberto de Almeida Malcher
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000935/96

NOME: Nelma do Socorro Castillo Barbosa
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.005445/96

NOME: Pedro Sales
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000193/96

NOME: Rutinea Lima da Silva
 PERÍODO: 03.12.96 a 03.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.001568/96

NOME: Raimunda Alfaia de Almeida
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01.02 a 01.03.97 e 01 a 30.04.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002042/96

NOME: Raimunda dos Santos Costa
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000317/96

NOME: Rosildo Mendes Figueiredo
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002324/96

NOME: Raimunda Pilar Vieira Gomes dos Santos
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.01.97 e 01 a 30.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000153/96

NOME: Rozelias Gomes e Vilhena
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002664/96

NOME: Rita Maria Cabral Lima
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002314/96

NOME: Rosa Helena Malcher Marinho
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002362/96

NOME: Rosana Momoli Correia
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000505/96

NOME: CLÓVIS MENDES HOLANDA
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEJUSP
 PROCESSO: 2882000017196

NOME: Sonia Frazão da Silva
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.003133/96

NOME: Selma Maria da Costa Ramos
 PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01 a 30.03.97 e 01 a 30.08.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000851/96

NOME: Sandra Helena Batista Rodrigues
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002898/96

NOME: Sebastiana dos Santos Ferreira
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.004981/96

NOME: Socorro de Nazaré Costa Guedes
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000830/96

NOME: Valter Lima Alves
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.000629/96

NOME: Zilda Pereira de Brito
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SEEC
 PROCESSO: 28840.002840/96

NOME: Antonio Wilson Teixeira da Silva
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.07.97 e 01 a 30.12.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000271/96

NOME: Antonia Picanço de Souza
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000094/96

NOME: Ademir Lima de Araujo
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.001088/96

NOME: Celia Maria de Jesus Monteiro
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01.02 a 02.03.97 e 01 a 30.10.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.001079/96

NOME: Deusolina Ferreira Farias
 PERÍODO: 04.12.96 a 03.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000672/96

NOME: Elisabeth de Andrade e Silva
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.002042/96

NOME: Filomena Pinheiro da Silva
 PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.002201/96

NOME: Glicério da Silva Amoras
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000590/96

NOME: Gizonita Barroso dos Santos
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000208/96

NOME: Izaura Saraiva Leão
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.002046/96

NOME: Idalcídia Ferreira Monteiro
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000214/96

NOME: Ivone Souza dos Santos
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.01.97 e 01 a 30.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000228/96

NOME: Joventina Araujo Silva
 PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.003690/96

NOME: Jane Silva dos Santos Marques
 PERÍODO: 18.12.96 a 17.03.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.001083/96

NOME: Lindalva Gonçalves Gomes
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01.06 a 30.07.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA
 PROCESSO: 28770.000429/96

NOME: Maria Fátima de Souza Nobre
 PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.06.97 e 01 a 30.10.97
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
 LOTAÇÃO: SESA

PROCESSO: 28770.000242/96

NOME: Maria Helena Fernandes Ribeiro
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.07.97 e
01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.001074/96

NOME: Maria da Penha Monteiro Castelo
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000674/96

NOME: Maria Maurícia Viana das Chagas
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000472/96

NOME: Maria Barbosa dos Santos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.002209/96

NOME: Maria José de Souza Alves
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000475/96

NOME: Marília Souza de Assunção Cardoso
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000588/96

NOME: Maria do Socorro Silva do Nascimento
da Silva
PERÍODO: 02.12.96 a 02.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000430/96

NOME: Maria José Castro Canuto
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000375/96

NOME: Maria Nilce de Almeida Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.003689/96

NOME: Maria Helena da Silva de Araújo
PERÍODO: 10.12.96 a 08.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000805/96

NOME: Onéide dos Reis Videira
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.06.97 e
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.003283/96

NOME: Rozângela Maria Rodrigues Gurjão
PERÍODO: 02.12.96 a 02.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.002280/96

NOME: Raimunda Batalha
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.002207/96

NOME: Raimundo Feio Loureiro
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000247/96

NOME: Rosalina Braga de Carvalho
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000191/96

NOME: Sílvia Maria Ataíde Nunes
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 02.06 a 01.07.97
01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000425/96

NOME: Vitalina Fernandes Souza
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000482/96

NOME: Alcidinei Correa de Sena
PERÍODO: 01 a 31.12.96 e 01.01 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95

LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000047/96

NOME: Aluizio Botelho da Cunha Junior
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000851/96

NOME: Cromwel Polins Younke
PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.02 a 01.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000834/96

NOME: Francisco Carlos dos Santos Filho
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000786/96

NOME: José Antonio dos Santos Madureira
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000559/96

NOME: José Maria Ferreira Figueiredo
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.07.97
01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000039/96

NOME: Leonildo da Silva Tavares
PERÍODO: 01 a 30.10.97 e 01.12.97 a 30.01.98
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000019/96

NOME: Claudionio Santos de Sá
PERÍODO: 02.12.96 a 02.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: D.P.T.C.
PROCESSO: 16439.000201/96-12

NOME: Maria do Socorro Silva Moreira
PERÍODO: 02.12.96 a 02.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000321/96

NOME: Sílvia do Socorro Rosario Tavares
PERÍODO: 01 a 31.12.96 e 01.02 a 31.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000536/96

NOME: Dalva Peres Guimarães Borges
PERÍODO: 02 a 31.12.96 e 01.02 a 01.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000454/96

NOME: Edgar Barbosa dos Santos
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01 a 30.05.97 e
01 a 30.06.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001338/96

NOME: Ester Costa da Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001294/96

NOME: Lindacy de Souza Braga
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001331/96

NOME: Maria Laise Amorim Coelho
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000618/96

NOME: Maria de Nazare dos Santos Barros
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000364/96

NOME: Maria Zolita Souza Oliveira
PERÍODO: 01.12.96 a 29.01.97 e 01 a 30.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000488/96

NOME: Marizete Cavalcante Monte de Almeida
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01.02 a 02.03.97 e
01 a 30.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001114/96

NOME: Nelma do Socorro Pereira Góes de Araújo
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97

QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000337/96

NOME: Olavo de Jesus Coutinho
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000657/96

NOME: Ozorio Ramos dos Santos Filho
PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.03 a 30.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001329/96

NOME: Raimunda Barbosa Pereira
PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.02 a 01.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000330/96

NOME: Raimunda Iraci dos Santos Ribeiro de
Oliveira
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.000610/96

NOME: Aldenora das Neves Bittencourt
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.002034/96

NOME: Antonio Cardoso de Souza
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.002033/96

NOME: Benedito Paulo de Souza
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 02 a 31.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.001207/96

NOME: Domingas Gonçalves da Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.002013/96

NOME: Francisca Farias Bosque de Lima
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 02 a 31.01.97 e
03.02 a 04.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.001206/96

NOME: Juscelina Maxima Rodrigues
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 03.02 a 04.03.97 e
02.06 a 01.07.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.000165/96

NOME: Manoel Jacson de Amorim Coelho
PERÍODO: 16.12.96 a 13.02.97 e 01 a 30.08.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.002304/96

NOME: Regina Lúcia da Silva Pinheiro
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 02 a 31.01.98
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.001386/96

NOME: Socorro Maria da Luz de Jesus
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01.02 a 02.03.97 e
01 a 30.07.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEFAZ
PROCESSO: 28730.000172/96

NOME: Carmem Iriane M. de Almeida
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAD
PROCESSO: 28790.002451/96

NOME: Fernando Pedrosa da Costa
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAD
PROCESSO: 28790.001652/96

NOME: Higino Pereira Soares
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAD
PROCESSO: 28790.002542/96

NOME: Luzia da Silva Oliveira
PERÍODO: 02.12.96 a 31.12.96
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAD
PROCESSO: 28790.001419/96

NOME: Maria das Graças M. Martins

PERÍODO: 05.12.96 a 06.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAD
PROCESSO: 28790.002421396

NOME: Aurea Maria Souza Oliveira
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.10.97 e 01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000249/96

NOME: Cléia Maria Menezes Rodrigues
PERÍODO: 09.12.96 a 07.01.97 e 07.08 a 05.10.97
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000612/96

NOME: Conceição de Vilhena Campelo
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000188/96

NOME: Edinalva Pimenta Quintas
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000338/96

NOME: Maria do Socorro Dias Sussuarana
PERÍODO: 02.01.97 a 01.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000476/96

NOME: Marinete Costa de Azevedo
PERÍODO: 02 a 31.12.96 e 05.02 a 07.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000389/96

NOME: Vilma Souza dos Santos Sarmiento
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 02 a 31.01.97 e 04.08 a 03.09.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000394/96

NOME: Wanda Isackson Jucá Ferreira
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 03.02 a 05.03.97 e 02.06 a 01.07.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000638/96

NOME: Creusa de Souza Tavora
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAGA
PROCESSO: 28750.000593/96

NOME: Leontino Barbosa Dias
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAGA
PROCESSO: 28750.000005/96

NOME: Maria Lúcia da Silva Fagundes Coelho
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAGA
PROCESSO: 28750.000112/96

NOME: Angelo da Silva Machado Sansas
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01 a 30.04.97 e 01 a 30.07.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: CACI
PROCESSO: 28760.000081/96

NOME: Emmanoel de Jesus dos Santos Lima
PERÍODO: 01.12.96 a 29.01.97 e 01 a 30.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEGOV
PROCESSO: 28760.000830/96

NOME: Maria da Conceição Rodrigues Furtado
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEGOV
PROCESSO: 28760.001152/96

NOME: Celia Amorim de Almeida
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 01 a 30.07.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEMA
PROCESSO: 32.000-276/96

NOME: Maria Balbina Campos dos Santos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEMA
PROCESSO: 16439.000122/96

NOME: Maria Cleude Maciel dos Santos
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.01.97 e 01.02 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEMA
PROCESSO: 32.000-38/96

NOME: Emmanoel Costa Andrade

PERÍODO: 01.12.96 a 29.01.97 e 01 a 30.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: DER/SOSP
PROCESSO: 6.001220/96

NOME: Izabel dos Santos Ramos
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: PROG
PROCESSO: 28830.000244/96

NOME: Renilde Raimunda Leite Moreira
PERÍODO: 01.02 a 01.04.97 e 01 a 30.08.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: DPTC
PROCESSO: 9.000.047/96

NOME: Alba Vilhena Pereira
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000592/96

NOME: Ana Lúcia Coutinho Fortunato
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001141/96

NOME: Ana Lúcia Bruno dos Santos
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001943/96

NOME: Arlete de Matos Menezes da Rocha
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001419/96

NOME: Akemi Maehara
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000414/96

NOME: Ana Maria da Cruz Cardoso Holanda
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005376/96

NOME: Bernardo Flávio Mota
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005473/96

NOME: Cléia Maria Ferreira Del Castillo
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005633/96

NOME: Dinadyr da Silva Rodrigues
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000639/96

NOME: Eliete Jucá Leite Ferreira
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005311/96

NOME: Helena Lúcia Costa de Andrade
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.05.97 e 01 a 30.06.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003521/96

NOME: Ivana Goreth Guimaraes Santos
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005063/96

NOME: Iracema Ferreira Soares
PERÍODO: 02.12.96 a 02.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000956/96

NOME: Jandira Malafaia de Oliveira
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001771/96

NOME: José Maurício Farias da Penha
PERÍODO: 02 a 31.12.96 e 01.02 a 30.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002521/96

NOME: OLAVO VIEIRA FERREIRA
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95

LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 2882000152/96

NOME: Lucinda Azevedo dos Anjos Gomes
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005347/96

NOME: Luiza Helena Vieira
PERÍODO: 02 a 31.12.96 e 01.02 a 31.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005064/96

NOME: Maria Antonia da Silva Souza
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001840/96

NOME: Maria Iracema da Silva Pantoja
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003612/96

NOME: Maria Helena da Rocha Tito
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001002/96

NOME: Maria Catarina dos Santos
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005341/96

NOME: Maria das Dores Gomes Tavares
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01.02 a 01.03.97 e 02.03 a 01.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005121/96

NOME: Maria da Glória de Souza Façanha
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001073/96

NOME: Maria Waldir Brandão Paula Marinho
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003158/96

NOME: Maria das Graças da Silva Amaral Aquino
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003531/96

NOME: Maria dos Santos Siqueira
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001433/96

NOME: Maria Dias Abreu
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000571/96

NOME: Maria de Nazaré Pinheiro da Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000691/96

NOME: Maria Lúcia Lima Sobrinho
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000753/96

NOME: Marlize de Maria Alves Lima
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.03.97 e 01 a 30.05.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002179/96

NOME: Manoel Gomes da Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002517/96

NOME: Maria Eloiza Pereira da Silva
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.05.97 e 01 a 30.06.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002191/96

NOME: Milene do Socorro Silva da Costa
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95

LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000622/96

NOME: Marilúcia dos Santos Paes
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005462/96

NOME: Maria do Perpétuo Socorro Vaz do Amaral
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.03.97 e 01 a 30.06.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005252/96

NOME: Nazaré do Livramento Monteiro Guedes
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000479/96

NOME: Olímpio de Jesus Mira da Silva
PERÍODO: 01.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000700/96

NOME: Paracy Leite Leal
PERÍODO: 01.12.90 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005312/96

NOME: Rosana Mara Machado Gomes Monteiro
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003339/96

NOME: Rosa Maria Brito Barbosa
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.003349/96

NOME: Raimundo Cardoso de Lima
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.001043/96

NOME: Suian Lima de Almeida Worrel
PERÍODO: 01 a 30.12.96, 01 a 30.07.97 e 01 a 30.08.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005168/96

NOME: Sebastiana Gomes Ramos
PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.02 a 30.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.005549/96

NOME: Telma Suely dos Santos Nunes
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.000992/96

NOME: Thereza Alfaia Trindade
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01.02 a 02.03.97 e 01 a 30.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEEC
PROCESSO: 28840.002045/96

NOME: José Cardoso do Amaral
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.01426/96

NOME: Josimar Praxedes de Sena
PERÍODO: 02 a 31.12.96 e 02.02 a 03.04.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28840.00725/96

NOME: Luciana Moraes Castro
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 10.07 a 08.08.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.00390/96

NOME: Maria da Conceição Oliveira Jardim
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.00515/96

NOME: Maria Dina Barriga da Costa
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.00305/96

NOME: Marinei Alencar Farias Pereira
PERÍODO: 01.12 a 30.01.97 e 01 a 30.06.97

QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001228/96

NOME: Miguel Rosa de Almeida
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 01 a 30.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001298/96

NOME: Paulo de Alexandria Barboza
PERÍODO: 01 a 30.12.96 e 01.11 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SETRACI
PROCESSO: 28780.001406/96

NOME: Aurea do Socorro de Oliveira Costa
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 04.02 a 05.03.97 e 04.08 a 02.09.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEGOV
PROCESSO: 28760.001601/96

NOME: Maria do Socorro Farias da Silva
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEGOV
PROCESSO: 28760.000322/96

NOME: Meire Jane Soeiro Monteiro
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEGOV
PROCESSO: 28760.001602/96

NOME: Raimunda das Graças Gama Ribeiro
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 01 a 30.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: CACI
PROCESSO: 28760.000892/96

NOME: José Ribamar Farias Reis
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 01.12.96 a 28.02.97
LOTAÇÃO: SOSP
PROCESSO: 28800.000270/96

NOME: Manoel de Jesus Viana de Moraes
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SOSP
PROCESSO: 28800.001083/96

NOME: José Adalilson de Araujo Amorim
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: DPTC
PROCESSO: 9.000.109/96

NOME: Sebastião Sales de Oliveira Matos
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01.07 a 30.08.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: DPTC
PROCESSO: 9.000.681/96

NOME: Marcelo Costa Holanda
PERÍODO: 01.12.96 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.001500/96

NOME: Raimunda da Silva Evangelista
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000208/96

NOME: MARCO ANTONIO DIAS COSTA
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000590/96

NOME: Ernestina dos Santos Nascimento
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.002356/96

NOME: Rubens da Silva Ramos
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 01 a 30.08.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SESA
PROCESSO: 28770.000182/96

NOME: Rosilene Souza de Almeida
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 01 a 30.03.97 e 01 a 30.10.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEAD
PROCESSO: 28790.001408/96

NOME: Kalina Ligia Magalhães de Almeida Uchoa
PERÍODO: 02.12.96 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: PROG
PROCESSO: 28830.000041/96

NOME: Terezinha de Jesus Alencar da Silva
PERÍODO: 02 a 31.12.96, 02.06 a 01.07.97

e 01 a 30.12.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEPLAN
PROCESSO: 28810.000679/96

NOME: Sebastião Santos das Mercês
PERÍODO: 02.12.96 a 30.01.97 e 01 a 30.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SENAVA
PROCESSO: 28710.000464/96

Alterar o período de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora JANICE HELENA DA SILVA CRUZ, publicado no D.O.E. nº 1439/96 de 08.11.96, do período: 02.01 a 31.01.97 para o período: 04.12.96 a 02.01.97.

Cancelar o período de 02.01 a 02.03.97, referente a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA, publicado no D.O.E. nº 1439/96 de 08.11.96.

Corrigir o nome da servidora que foi publicado incorreto no D.O.E. nº 1414 de 02.10.96, referente a Licença Prêmio por Assiduidade. Onde se lê: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, Leia-se: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS.

Cancelar a Licença Prêmio do servidor JOSÉ VITÓRIO MATOS BARRETO, publicado no D.O.E. nº 1439/96 de 08.11.96, no período de 01.11.96 a 29.01.97, lotado na CACI, Processo nº 28760.000425/96.

Alterar o período de Licença prêmio por Assiduidade da servidora IZABEL MIRA BARBOSA, concedida através da Portaria nº 944/96-SEAD, de 07.05.96, do período: 02.12.96 a 31.12.96 para o período: 03.02.97 a 04.03.97, processo nº 28790.000062/96-SEAD

Alterar o período de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora SILVANA GORETH PENAFORTE DOS SANTOS, publicado no D.O.E. nº 1425, de 18.10.96, do período: 10.10.96 a 08.01.97 para o período: 01.10 a 29.12.97.

NOME: Ana Lúcia de Souza Soeiro
PERÍODO: 01.12 a 30.12.96, 01.01 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEECE
PROCESSO: 28840.002401/96

NOME: Mariada Graça Coutinho Amoras
PERÍODO: 01.12 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEECE
PROCESSO: 28840.006039/96

NOME: Tomé Sobral Filho
PERÍODO: 01.12 a 28.02.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000302/96

NOME: Marco Antonio Dias Costa
PERÍODO: 02.12 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000590/96

NOME: Clovis Mendes Holanda
PERÍODO: 02.12 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.000171396

NOME: Olavo Vieira Ferreira
PERÍODO: 02.12 a 01.03.97
QUINQUÊNIO: 12.12.90 a 12.12.95
LOTAÇÃO: SEJUSP
PROCESSO: 28820.001521/96

Cancelar a Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora CONCEIÇÃO DE MARIÁ ARAÚJO VERAS, Publicado no D.O.E. nº 1425, de 18.10.96, o período 09.12 a 08.01.97. Lotada na SEECE, solicitado no processo nº 16439.000213/96-00.

Cancelar a Licença Prêmio por Assiduidade da Servidora MARIA JOSÉ DAS NEVES ROSA, publicado no D.O.E. nº 1425 de 18.10.96, o período 09.12 a 08.01.97. lotado na SEFAZ, solicitado no processo nº 16439.000223/96-55.

MAIR PAULA RODRIGUES

Auxiliar da Secretaria Executiva
do Ministério da Fazenda
Representante da DAMF/PA no Amapá